



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Ata de Julgamento – 1ª Sessão Ordinária

Aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2020, nesta cidade do Rio de Janeiro, às 13:20 horas, na sala de sessões, reuniu-se o Egrégio Órgão Especial, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor DES. CLÁUDIO DE MELLO TAVARES, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LUIZ ZVEITER, ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, NILZA BITAR, MARIA INÊS GASPAR, MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, OTÁVIO RODRIGUES, NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, NAGIB SLAIBI FILHO, ADRIANO CELSO GUIMARÃES, BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, ODETE KNAACK DE SOUZA, MARCO ANTÔNIO IBRAHIM, LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO ALBUQUERQUE, MÁRIO ASSIS GONÇALVES, MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, ROGÉRIO DE OLIVEIRA SOUZA, PAULO DE TARSO NEVES, CUSTÓDIO DE BARROS TOSTES, MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES GUERRA GUEDES, ADOLPHO CORRÊA DE ANDRADE MELLO JÚNIOR, PETERSON BARROSO SIMÃO, WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO. Representando o Ministério Público, compareceu à sessão a Doutora Katia Regina Ferreira Lobo Andrade Maciel, Procuradora de Justiça.

Compareceu à sessão, apenas para julgar o processo ao qual estava vinculado, o Excelentíssimo Senhor Desembargador JESSÉ TORRES PEREIRA JÚNIOR.

Ausente justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

Invocando a proteção de Deus, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Cláudio de Mello Tavares, Presidente, declarou aberta a 1ª sessão de 2020, desejando ao Órgão Especial, um excelente ano e desejando boas-vindas ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Mário Assis Gonçalves e a Procuradora de Justiça, Katia Regina Ferreira Lobo Andrade Maciel. Em seguida, apresentou para aprovação a ata de julgamento da 44ª sessão ordinária, distribuída eletronicamente aos Senhores Desembargadores. Não impugnada, foi aprovada sem ressalvas.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Cláudio de Mello Tavares,





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Presidente, anunciou o julgamento dos processos da pauta administrativa descritos abaixo:

PROCESSO SEI Nº 2019-0632111

Assunto: Autorização para residência fora da Comarca

Juíza: Dra. Simone Dalila Nacif Lopes

Titular: 1ª Vara Criminal da Comarca de Nova Friburgo

Residência : Cantagalo

Distância: 57KM

Decisão: Por unanimidade, foi referendado o deferimento do pedido inicial para autorizar a requerente a residir fora da Comarca em que atua.

PROCESSO SEI Nº 2019-0632298

Assunto: Autorização para residência fora da Comarca

Juíz: Dr. Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos

Titular: 6ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias

Residência : Rio de Janeiro

Distância: 33KM

Decisão: Por unanimidade, foi referendado o deferimento do pedido inicial para autorizar o requerente a residir fora da Comarca em que atua.

PROCESSO SEI Nº 2019-0606561

Assunto: Minuta de Resolução que acrescenta o inciso IX no artigo 16 da Resolução TJ/OE nº 14/2015.

Decisão: Aprovada, por maioria, vencidos os Desembargadores Elizabete Filizzola e Rogério de Souza.

Foi solicitado, pelo Desembargador Nagib Slaibi Filho, a inclusão do voto proferido, conforme se vê abaixo.

“É necessário que as varas e unidades certificadas que participem, ativa ou passivamente, do grupo de sentença, devam modificar as metas de seus objetivos para atendimento do ato.

A COMAQ, o DEIGE e a CGJ precisam realizar o controle bastante rígido sobre a questão, para que não seja um critério que venha a virar letra morta e acabe por não gerar resultados.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

As metas são acompanhadas de forma equânime para todos os Juízos e, no caso, as que participarem do grupo de sentenças, deverão ter um monitoramento diferenciado e, como a participação das unidades varia de acordo com o momento, é essencial que o monitoramento de tais unidades ao longo do tempo seja distinto.”

PROCESSO Nº 2019-164260

Assunto: Minuta de Resolução que visa consolidar o Plano Estadual de Auto composição e reorganiza o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC).

Decisão: Aprovada, por unanimidade.

A seguir, iniciou-se a votação dos processos constantes dos Editais 12/2019, Edital de Remoção, e 13/2019, Edital de Promoção

VOTO DO DESEMBARGADOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

“Edital nº 12/2019 – Remoção

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Edital de remoção de juízes, segundo critérios de merecimento e antiguidade, nos termos do Edital nº 12, publicado em 26 de novembro de 2019.
2. As condições para concorrer foram analisadas pelo Conselho da Magistratura, que deliberou por recomendar os candidatos listados no anexo, que passarão à fase de avaliação da antiguidade ou do merecimento.
3. O artigo 93, II, c, da Constituição da República, dispôs que a aferição do merecimento do candidato à promoção por merecimento se fará “conforme o desempenho e pelos critérios objetivos de produtividade e presteza no exercício da jurisdição e pela frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento”. Essa regra também se aplica à remoção por merecimento, nos termos do inciso VIII-A do citado dispositivo.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

4. No âmbito deste Tribunal, o procedimento de remoção está regulamentado pela Resolução nº TJ/OE/RJ nº 25/2016, que, no parágrafo primeiro do artigo 2º, estende à remoção, no que couber, as disposições relativas à promoção que foram previstas na referida norma.

5. O procedimento de remoção no TJRJ seguiu os parâmetros dispostos na Resolução CNJ nº 106/2010, que estabeleceu sistema de pontuação dos candidatos à promoção por merecimento com base em 5 critérios: desempenho (aspecto qualitativo da prestação jurisdicional), produtividade (aspecto quantitativo da prestação jurisdicional), presteza no exercício das funções, aperfeiçoamento técnico e adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional, para os quais atribui a pontuação de máxima de 20, 30, 25, 10 e 15 pontos, respectivamente, totalizando o máximo de 100 pontos para cada candidato.

6. O artigo 18 da Resolução nº 25 do TJ/OE/RJ, definiu os critérios aplicáveis aos casos de remoção por merecimento, enquanto os artigos 19 a 23 definiram os indicadores que devem ser usados para calcular a pontuação, com base em análise dos resultados dos últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício e observadas as peculiaridades aplicáveis aos casos de afastamentos, licenças e convocações.

7. O artigo 16 da Resolução deste Tribunal prevê que a Corregedoria-Geral da Justiça preparará mapas com dados estatísticos para subsidiar a votação dos demais integrantes do Órgão Especial e do Conselho da Magistratura.

8. Parte das informações está disponível no sistema “MAGPROMREM” que, no entanto, está incompleta e descontextualizada, o que





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

impede a interpretação adequada.

9. Diante disso, passo a prestar esclarecimentos adicionais, de maneira estruturada, para que todos sejam devidamente instruídos e possam proferir seus votos com segurança.

10. Os critérios de pontuação, apesar de previstos na Resolução nº 25 do TJ/OE/RJ, não foram acompanhados do método para aplicá-los. Por tal motivo, é necessário adequar a atuação da Corregedoria Geral de Justiça às regras ali impostas, uma vez que são esses pontos que nortearão a decisão sobre a remoção dos juízes de direito.

11. Essa mensuração é difícil, mas é possível sempre que disponíveis os respectivos dados estatísticos.

12. O Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro dispõe de banco de dados detalhado, com registros que permitem medir e valorar a maior parte dos critérios previstos na Resolução TJ/OE/RJ nº 25/2016. Logo, devem ser necessariamente utilizados.

13. Assim, considerando os dados disponíveis e os indicadores previstos nas normas acima citadas, a pontuação dos candidatos foi distribuída levando em conta a valoração adiante detalhados.

14. Com relação ao desempenho (art. 19 da Res. TJ/OE/RJ nº 25/16), que vale 20 pontos, os magistrados cadastraram sentenças para possibilitar a avaliação da qualidade da prestação jurisdicional, mediante análise de clareza, objetividade, pertinência da doutrina e jurisprudência e respeito aos enunciados sumulares obrigatórios.

15. Deixo de considerar o critério da maneira como está previsto, uma vez que os meios disponíveis não são apropriados para avaliar a qualidade do trabalho do juiz, que não pode ser mensurado pela análise de algumas poucas peças, escolhidas pelo próprio interessado.

16. O próximo critério é o da produtividade, que vale 30 pontos (art. 20, incisos I e II, da Res. TJ/OE/RJ nº 25/16). Os pontos foram distribuídos



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

entre indicadores de volume de produção (inciso II), considerada a estrutura de trabalho do magistrado (inciso I), na medida em que os resultados são avaliados em conformidade com os demais juízes que se encontrem no mesmo grupo de atribuição do candidato.

17. Nesse caso, a pontuação foi distribuída entre cada um dos seis itens de medida do volume de produção previstos no inciso II do art. 20, nos seguintes termos:

Requisito	Pontuação Máxima
1. número de audiências realizadas	5
2. número de conciliações realizadas	5
3. número de decisões proferidas * A resolução considera "decisões interlocutórias", que foram substituídas por "decisões", uma vez que os números não estão disponíveis para consulta no sistema.	5
4. número de sentenças proferidas OU número de acórdãos e decisões proferidas em substituição ou auxílio no 2º grau, bem como em Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais	5
5. tempo médio do processo na Vara (tombamento/sentença)	10

18. Os pontos acima devem ser atribuídos mediante a comparação da produção média apresentada pelo candidato com a produção média do grupo de atribuição a que esteja associado, da seguinte maneira:

- | | |
|--------------------------------|------------------------------|
| Itens 1 a 4: | Item 5: |
| • a partir de 200% - 5 pontos; | • a partir de 200% - 0 ponto |
| • de 150 a 199% - 4 pontos | • de 150 a 199% - 2 pontos |
| • de 100 a 149% - 3 pontos | • de 100 a 149% - 4 pontos |
| • de 75 a 99% - 2 pontos | • de 75 a 99% - 6 pontos |
| • de 50% a 74% - 1 ponto | • de 50% a 74% - 8 pontos |
| • abaixo de 50% - 0 ponto | • abaixo de 50% - 10 pontos; |





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

19. Se o candidato atuou ao mesmo tempo em primeiro e segundo graus por um período mínimo de um mês em cada uma das funções, as pontuações obtidas na avaliação do item 4 devem ser combinadas, de modo a que se extraía a pontuação média desses itens.

12. Tratando-se de JDS, considerando as peculiaridades da atividade, que não admite aplicar os mesmos indicadores do primeiro grau, bem como os dados de produtividade informados pela Presidência, somente são pontuados os indicadores listados nos números 3 a 5 do item anterior, cada um valendo 10 pontos, atribuídos da seguinte maneira:

- | | |
|---------------------------------|------------------------------|
| Itens 3 e 4: | Item 5: |
| • a partir de 200% - 10 pontos; | • a partir de 200% - 0 ponto |
| • de 150 a 199% - 8 pontos | • de 150 a 199% - 2 pontos |
| • de 100 a 149% - 6 pontos | • de 100 a 149% - 4 pontos |
| • de 75 a 99% - 4 pontos | • de 75 a 99% - 6 pontos |
| • de 50% a 74% - 2 ponto | • de 50% a 74% - 8 pontos |
| • abaixo de 50% - 0 ponto | • abaixo de 50% - 10 pontos; |

20. Na avaliação da presteza (art. 21, incisos I e II, da Res. TJ/OE/RJ nº 25/16), a pontuação considerou indicadores de dedicação do candidato (inciso I) e de celeridade na prestação jurisdicional (inciso II), sempre comparativamente com o respectivo grupo de atribuição.

21. A assiduidade, a pontualidade e a gerência administrativa (inciso I) foram consideradas presumidamente atendidas por todos os candidatos.

22. De outro lado, enquanto o Órgão Especial não definir o conceito de unidade jurisdicional de difícil provimento, esse aspecto previsto no inciso I não será levado em conta.

23. Deixo de considerar também os indicadores previstos no inciso I de residência na comarca, que já foi examinada como condição para concorrer, bem como os que tratam de incentivo à mediação e conciliação e criação de medidas inovadoras, por não haver registro próprio neste tribunal.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

auxílios e acumulações também não foram usados, diante da inexistência de estudo sobre os aspectos positivos e negativos inerentes a esse tipo de designação, que seriam essenciais para fundamentar a decisão de atribuir pontuação positiva ou negativa para os candidatos nessas condições.

24. As inspeções previstas no inciso I do artigo 21 da Resolução TJOERJ 25/2016 foram desprezadas porque os pontos somente poderiam ser conquistados por um grupo de magistrados ou por todos que realizarem a correição ordinária em seus juízos, o que quebraria a isonomia que deve estar presente no certame.

25. Os tempos médios de duração de que cuida o inciso II do art. 21 da Resolução TJ/OE/RJ nº 25/16 não serão levados em conta para fins de avaliação da presteza, tendo em vista que essas grandezas já foram consideradas na avaliação da produtividade.

26. O desempenho nas metas do CNJ (inciso I) e aqueles aspectos previstos no inciso II do artigo 21 da Resolução TJ/OE/RJ nº 25/16 foram usados para distribuir os 25 pontos previstos para a presteza, considerados comparativamente com a média do grupo de atribuição:

Requisito	Pontuação Máxima
1. % de cumprimento da Meta 1 do Poder Judiciário	10
2. % de cumprimento da Meta 2 do Poder Judiciário	10
3. processos paralisados há mais de 90 dias	5

27. A pontuação foi dividida considerando o desempenho do candidato em comparação com a média do grupo, da seguinte maneira:





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

- Itens 1 e 2:
 - a partir de 200% - 10 pontos;
 - de 150 a 199% - 8 pontos
 - de 100 a 149% - 6 pontos
 - de 75 a 99% - 4 pontos
 - de 50% a 74% - 2 pontos
 - abaixo de 50% - 0 ponto
- Itens 3:
 - a partir de 200% - 0 ponto
 - de 150 a 199% - 1 ponto
 - de 100 a 149% - 2 pontos
 - de 75 a 99% - 3 pontos
 - de 50% a 74% - 4 pontos
 - abaixo de 50% - 5 pontos;

28. No caso dos JDS, o único indicador possível de aplicar com os dados informados é o "julgados/tombados", aplicado em substituição à meta 1, que não foi calculada, e valerá 25 pontos, assim divididos:

- a partir de 200% - 25 pontos;
- de 150 a 199% - 20 pontos
- de 100 a 149% - 15 pontos
- de 75 a 99% - 10 pontos
- de 50% a 74% - 5 pontos
- abaixo de 50% - 0 ponto

29. Com relação às Metas 1 e 2, esclareço que a média foi estabelecida com base nos resultados obtidos nos anos de 2017 e 2018, quando os juízes que serão avaliados já eram titulares dos respectivos juízos, ressalvados os casos específicos de aplicação da Resolução 106 do CNJ, artigo 4º, parágrafos segundo e terceiro.

30. A distribuição dos pontos da avaliação do aperfeiçoamento técnico observou os limites máximos de pontos para cada um dos itens abaixo indicados e o limite total de 10 pontos (artigo 22 da Resolução TJ/OE/RJ nº 25/16):

Requisito	Pontuação Máxima
Cumprimento de 0 (zero) a 79 (setenta e nove) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro	0
Cumprimento de 80 (oitenta) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro	5





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Quantidade de horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, que excederem as 80 (oitenta) horas já consideradas na análise das condições para concorrer (0,1 ponto por hora-aula)	1
Diploma de pós-graduação 'lato sensu' na área jurídica	2
Diplomas de mestrado na área de ciências humanas ou sociais	3
Diploma de mestrado na área jurídica	4
Diplomas de doutorado na área de ciências humanas ou sociais	5
Diplomas de doutorado na área jurídica	6

31. Por fim, todos os magistrados cumpriram os requisitos de adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional (art. 23 da Res. TJ/OE/RJ nº 25/16 e art. 9º, alínea b). Entretanto, para fins de registro, a pontuação sofreria desconto nos casos abaixo, até o máximo de 15 pontos:

Requisito	Pontuação Máxima
1. quando o magistrado concorrente sofrer sanção administrativa, aplicada no período da avaliação, com decisão definitiva;	-10
2. a conduta que gerar afastamento prévio do magistrado, ainda que não haja decisão definitiva no processo disciplinar, ou em havendo, datar mais de 2 (dois) anos, na data da abertura do edital.	-5

32. Atribuídos os pontos aos juízes, é necessário definir quais estariam aptos a integrar a lista tríplice. Nesse sentido, serão sinalizados os que tiveram pontuação igual ou superior a 60, que é a nota de corte estabelecida para proferir o meu voto e que pode ser usada pelos demais membros do Órgão Especial, para que a escolha seja feita com base nos mesmos critérios.

33. Esses são os esclarecimentos que submeto aos Desembargadores do Órgão Especial, juntamente com os relatórios "Avaliação



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

dos Candidatos" (anexo I), onde a pontuação foi objetivamente aplicada e "Resultado" (anexo II), onde foi feito resumo do cenário de cada vaga.

**REMOÇÃO JUÍZES DE DIREITO
EDITAL 12/2019
ANEXO I - VOTO**

CRITÉRIO: MERECEMENTO
Processo: 0000271-38.2019.8.19.0810

1. O único candidato foi recomendado pelo Conselho da Magistratura e deverá ser escolhido para a vaga:

*5º quinto: MAURICIO MAGNUS

<u>BELFORD ROXO 1ª VARA CRIMINAL</u>
CRITÉRIO: ANTIGÜIDADE
Processo: 0000272-23.2019.8.19.0810

1. O único candidato inscrito desistiu de concorrer: MAURICIO MAGNUS

<u>NOVA IGUAÇU/MESQUITA II JUIZADO ESPECIAL CÍVEL</u>
CRITÉRIO: MERECEMENTO
Processo: 0000273-08.2019.8.19.0810

1. O único candidato recomendado pelo Conselho da Magistratura já foi votado para vaga anterior. Portanto, a vaga não será preenchida.

CANDIDATO JÁ ESCOLHIDO PARA OUTRA VAGA:
MAURICIO MAGNUS

<u>JACAREPAGUÁ REGIONAL 2ª VARA CÍVEL</u>
CRITÉRIO: ANTIGÜIDADE
Processo: 0000274-90.2019.8.19.0810

1. Os seguintes candidatos foram recomendados pelo Conselho da Magistratura:

LIVINGSTONE DOS SANTOS SILVA FILHO
ANA BEATRIZ MENDES ESTRELLA
ANDREIA MAGALHÃES ARAÚJO
PAULA REGINA ADORNO COSSA
BIANCA FERREIRA DO AMARAL MACHADO NIGRI
CLAUDIO AUGUSTO ANNUZA FERREIRA
RUBENS SOARES SA VIANA JUNIOR





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

2. O candidato mais antigo deverá ser escolhido para a vaga:
LIVINGSTONE DOS SANTOS SILVA FILHO

<u>CAPITAL 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA</u>
CRITÉRIO: MERECIMENTO
Processo: 0000275-75.2019.8.19.0810

3. O Conselho da Magistratura recomendou candidatos de quintos diferentes. Por força do disposto no artigo 93, inciso VIII-A c/c inciso II, "b", somente são avaliados os candidatos do quinto mais baixo (listados em ordem crescente de antiguidade):

* 1º quinto:

Sem candidatos

* 2º quinto:

Sem candidatos

* 3º quinto:

Sem candidatos

* 4º quinto:

GEORGIA VASCONCELLOS DA CRUZ ANA BEATRIZ MENDES ESTRELLA
JOAO FELIPE NUNES FERREIRA MOURAO

* 5º quinto:

NATHALIA CALIL MIGUEL MAGLUTA
RAFAEL REZENDE DAS CHAGAS
NATASCHA MACULAN ADUM DAZZI
ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR
BELMIRO FONTOURA FERREIRA GONCALVES
CLAUDIO AUGUSTO ANNUZA FERREIRA

1. O artigo 93, VIII, "a" da Constituição da República, prevê que se aplica à remoção os critérios da promoção, dentre eles o artigo 93, II, alínea "a", que prevê que é "obrigatória a promoção do juiz que figure por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento". No entanto, este Tribunal não possui registro dos candidatos à remoção que tenham integrado lista anteriormente.
2. Os candidatos foram avaliados e receberam a seguinte pontuação:

CANDIDATO	PONTOS
------------------	---------------





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

JOAO FELIPE NUNES FERREIRA MOURAO	67
ANA BEATRIZ MENDES ESTRELLA	66
GEORGIA VASCONCELLOS DA CRUZ	63

3. Todos os candidatos tiveram nota superior a 60 e cumprem os requisitos de merecimento. Portanto, voto em todos para integrar a lista tríplice.

O candidato João Felipe alcançou apenas 1 (um) ponto a mais, por "aperfeiçoamento técnico". (pontuação fls. 73/76)

Mas a candidata Ana Beatriz **tem tempo médio de processo na vara bem inferior e maior índice de cumprimento da META 2.**

Além disso, a candidata Ana Beatriz é mais antiga (354) que o candidato João Felipe Nunes Ferreira Mourão (368)

Assim dentre os candidatos da lista tríplice, a candidata escolhida para a vaga é:

ANA BEATRIZ MENDES ESTRELLA - Pontuação a fls. 69/72

<u>CAPITAL 5ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES</u>
CRITÉRIO: ANTIGÜIDADE
Processo: 0000276-60.2019.8.19.0810

1. Os seguintes candidatos foram recomendados pelo Conselho da Magistratura:

CLAUDIA NASCIMENTO VIEIRA
MARIA IZABEL PENA PIERANTI
FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA
CRISTIANO GONCALVES PEREIRA
CARLOS MARCIO DA COSTA CORTAZIO CORREA
FLAVIA DE AZEVEDO FARIA REZENDE CHAGAS
CRISTIANE DA SILVA BRANDAO LIMA
RAFAEL REZENDE DAS CHAGAS
NATASCHA MACULAN ADUM DAZZI
ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR
BELMIRO FONTOURA FERREIRA GONCALVES
CLAUDIO AUGUSTO ANNUZA FERREIRA

2. O candidato mais antigo deverá ser escolhido para a vaga:

CLAUDIA NASCIMENTO VIEIRA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

SÃO GONÇALO I JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
CRITÉRIO: MERECIMENTO
Processo: 0000277-45.2019.8.19.0810

1. O Conselho da Magistratura recomendou candidatos de quintos diferentes. Por força do disposto no artigo 93, inciso VIII-A c/c inciso II, "b", somente são avaliados os candidatos do quinto mais baixo:

*1º quinto:

Sem candidatos

*2º quinto:

Sem candidatos

ANDRE LUIZ NICOLITT

3º quinto:

ROSANA SIMEN RANGEL

*4º quinto:

FLAVIA DE AZEVEDO FARIA REZENDE CHAGAS

*5º quinto:

RAFAEL REZENDE DAS CHAGAS

LARISSA NUNES PINTO SALLY

RUBENS SOARES SA VIANA JUNIOR

2. O único candidato do quinto mais baixo é escolhido para a vaga:
ANDRE LUIZ NICOLITT

<u>NITERÓI JUIZADO VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER</u>
CRITÉRIO: ANTIGÜIDADE
Processo: 0000278-30.2019.8.19.0810

1. Os seguintes candidatos foram recomendados pelo Conselho da Magistratura:

JOAO GUILHERME CHAVES ROSAS FILHO

NEARIS DOS SANTOS CARVALHO ARCE DOS SANTOS

ANDRE LUIZ NICOLITT

CARLOS MARCIO DA COSTA CORTAZIO CORREA

FLAVIA DE AZEVEDO FARIA REZENDE CHAGAS

RAFAEL REZENDE DAS CHAGAS

LARISSA NUNES PINTO SALLY





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

2. O candidato mais antigo deverá ser escolhido para a vaga:
JOAO GUILHERME CHAVES ROSAS FILHO

<u>CAPITAL 19ª VARA CRIMINAL</u>
CRITÉRIO: MERECEMENTO
Processo: 0000279-15.2019.8.19.0810

2. O Conselho da Magistratura recomendou candidatos de quintos diferentes. Por força do disposto no artigo 93, inciso VIII-A c/c inciso II, "b", somente são avaliados os candidatos do quinto mais baixo:

*1º quinto:

Sem candidatos

*2º quinto:

Sem candidatos

*3º quinto:

CARLOS EDUARDO CARVALHO DE FIGUEIREDO

*4º quinto:

CARLOS MARCIO DA COSTA CORTAZIO CORREA

ALESSANDRA DA ROCHA LIMA ROIDS

MARCIA CORREIA HOLLANDA

RENATA TRAVASSOS MEDINA DE MACEDO

GEORGIA VASCONCELLOS DA CRUZ

FLAVIA DE AZEVEDO FARIA REZENDE CHAGAS

*5º quinto:

CRISTIANE DA SILVA BRANDAO LIMA

RAFAEL REZENDE DAS CHAGAS

NATASCHA MACULAN ADUM DAZZI

BIANCA FERREIRA DO AMARAL MACHADO NIGRI

MAURICIO MAGNUS

RUBENS SOARES SA VIANA JUNIOR

3. O único candidato do quinto mais baixo é escolhido para a vaga:
CARLOS EDUARDO CARVALHO DE FIGUEIREDO

<u>ITABORAÍ 2ª VARA CÍVEL</u>
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Processo: 0000280-97.2019.8.19.0810

1. O único candidato inscrito desistiu de concorrer, portanto a vaga não será preenchida.

<u>ITABORAÍ 3ª VARA CÍVEL</u>
CRITÉRIO: MERECEMENTO
Processo: 0000281-82.2019.8.19.0810

2. O único candidato inscrito foi recomendado pelo Conselho da Magistratura e deverá ser escolhido para a vaga:

*5º quinto

RUBENS SOARES SA VIANA JUNIOR

10 JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA ESPECIAL SUBSTITUTO DE SEGUNDO GRAU
CRITÉRIO: ANTIGÜIDADE
Processo: 0000282-67.2019.8.19.0810

3. Os seguintes candidatos foram recomendados pelo Conselho da Magistratura:

MARIA TERESA PONTES GAZINEU

MARCELO ALMEIDA DE MORAES MARINHO

4. O candidato mais antigo deverá ser escolhido para a vaga:

MARIA TERESA PONTES GAZINEU

I - Edital de Remoção nº 12/2019

Processo 2019-0226781 – XXIX Juizado Especial Cível da Comarca da Capital – em decorrência da remoção da Doutora **DANIELA REETZ DE PAIVA – merecimento;**

Candidatos: RENATA GUARINO MARTINS, CARLA FARIA BOUZO, MAURICIO MAGNUS E RUBENS SOARES SÁ VIANA JUNIOR

Turma Julgadora: Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Maria Inês Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Marco Antônio Ibrahim, Leila Albuquerque, Mario Assis Gonçalves, Marcos Alcino Torres, Rogério de Oliveira Souza, Paulo de Tarso Neves, Custódio de Barros Tostes, Maria Angélica Guerra Guedes, Adolpho Corrêa de Andrade, Peterson Barroso e Werson Rêgo.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Resultado: Por unanimidade, foi removido o Dr. Mauricio Magnus.

Processo 2019-0226782 – 1ª Vara Criminal da Comarca de Belford Roxo – em decorrência da remoção da Doutora **ELIZABETH MARIA SAAD – antiguidade;**

Candidato: MAURICIO MAGNUS

Sem candidato.

Processo 2019-0226783 – II Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu/Mesquita – em decorrência da remoção do Doutor **MILTON DELGADO SOARES – merecimento;**

Candidatos: CARLA FARIA BOUZO, MAURICIO MAGNUS E RUBENS SOARES SÁ VIANA JUNIOR

Turma Julgadora: Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Maria Inês Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Marco Antônio Ibrahim, Leila Albuquerque, Mario Assis Gonçalves, Marcos Alcino Torres, Rogério de Oliveira Souza, Paulo de Tarso Neves, Custódio de Barros Tostes, Maria Angélica Guerra Guedes, Adolpho Corrêa de Andrade, Peterson Barroso e Werson Rêgo.

Resultado: Por unanimidade, foi removida a Dra. Carla Faria Bouzo.

Processo 2019-0226784 – 2ª Vara Cível Regional de Jacarepaguá da Comarca da Capital – em decorrência da remoção do Doutor **MARCELO NOBRE DE ALMEIDA – antiguidade;**

Candidatos: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES, GRACE MUSSALEM CALIL, RAFAEL RODRIGUES CARNEIRO, LIVINGSTONE DOS SANTOS SILVA FILHO, ANA BEATRIZ MENDES ESTRELLA, PATRICIA DOMINGUES SALUSTIANO, ANDREIA MAGALHÃES ARAÚJO, WILSON MARCELO KOZLOWSKI JUNIOR, PAULA REGINA ADORNO COSSA, BIANCA FERREIRA DO AMARAL MACHADO NIGRI, RAQUEL GOUVEIA DA CUNHA, CLAUDIO AUGUSTO ANNUZA FERREIRA, CARLA FARIA BOUZO E RUBENS SOARES AS VIANA JUNIOR.

Turma Julgadora: Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Maria Inês Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Marco Antônio Ibrahim, Leila Albuquerque, Mario Assis Gonçalves, Marcos Alcino Torres, Rogério de Oliveira Souza, Paulo de Tarso Neves, Custódio de Barros Tostes, Maria Angélica Guerra Guedes, Adolpho Corrêa de Andrade, Peterson Barroso e Werson Rêgo.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Resultado: Por unanimidade, foi removido o Dr. Livingstone dos Santos Silva Filho.

Processo 2019-0226785 – 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital – em decorrência da remoção do Doutor SÉRGIO ROBERTO EMÍLIO LOUZADA – merecimento;

Candidatos: ANDRE LUIZ NICOLITT, GEORGIA VASCONCELLOS DA CRUZ, ANA BETRIZ MENDES ESTRELLA, JOAO FELIPE NUNES FERREIRA MOURÃO, NATHALIA CALIL MIGUEL MAGLUTA, RAFAEL REZENDE DAS CHAGAS, NATASCHA MACULAN ADUM DAZZI, ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR, WILSON MARCELO, KOZLOWSKI JUNIOR, BELMIRO FONTOURA FERREIRA GONÇALVES, RAQUEL GOUVEIA DA CUNHA, CLAUDIO AUGUSTO ANNUZA FERREIRA E RUBENS SOARES SÁ VIANA JUNIOR

Turma Julgadora: Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Maria Inês Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Marco Antônio Ibrahim, Leila Albuquerque, Mario Assis Gonçalves, Marcos Alcino Torres, Rogério de Oliveira Souza, Paulo de Tarso Neves, Custódio de Barros Tostes, Maria Angélica Guerra Guedes, Adolpho Corrêa de Andrade, Peterson Barroso e Werson Rêgo.

Resultado: Por maioria, foi removida a Dra. Georgia Vasconcellos da Cruz. Os Desembargadores Maria Augusta Vaz e Bernardo Garcez, votaram no Dr. João Felipe Nunes Ferreira Mourão; as Desembargadoras Elisabete Filizzola, Odete Knaack e Leila Albuquerque, votaram na Dra. Ana Beatriz Mendes Estrella.

Processo 2019-0226786 – 5ª Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca da Capital – em decorrência da remoção do Doutor RENATO LIMA CHARNAUX SERTÃ – antiguidade;

Candidatos: CLAUDIA NASCIMENTO VIEIRA, PAULA FERNANDES MACHADO, MARIA IZABEL PENA PIERANTI, FERNANDO ANTÔNIO DE SOUZA E SILVA, PAULO ROBERTO CAMPOS FRAGOSO, CRISTIANO GONÇALVES PEREIRA, PAULO JOSE CABANA DE QUEIROZ ANDRADE, CARLOS MARCIO DA COSTA CORTAZIO CORREA, FLAVIA DE AZEVEDO FARIA REZENDE CHAGAS CRISTIANE DA SILVA BRANDÃO LIMA, RAFAEL REZENDE DAS CHAGAS, NATASCHA MACULAN ADUM DAZZI, ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR, WILSON MARCELO, KOZLOWSKI JUNIOR, BELMIRO FONTOURA FERREIRA GONÇALVES, RAQUEL GOUVEIA DA CUNHA, CLAUDIO AUGUSTO ANNUZA FERREIRA E RUBENS SOARES SÁ VIANA JUNIOR

Turma Julgadora: Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Maria Inês Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto,





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Marco Antônio Ibrahim, Leila Albuquerque, Mario Assis Gonçalves, Marcos Alcino Torres, Rogério de Oliveira Souza, Paulo de Tarso Neves, Custódio de Barros Tostes, Maria Angélica Guerra Guedes, Adolpho Corrêa de Andrade, Peterson Barroso e Werson Rêgo.

Resultado: Por unanimidade, foi removida a Dra. Claudia Nascimento Vieira.

Processo 2019-0226787 – I Juizado Especial Criminal da Comarca de São Gonçalo – em decorrência da aposentadoria do Doutor ANTONIO AUGUSTO DE TOLEDO GASPAS – merecimento;

Candidatos: ALEXANDRE OLIVEIRA CAMACHO DE FRANÇA, ANDRE LUIZ NICOLITT, ROSANA SIMEN RANGEL, RODRIGO FARIA DE SOUSA, FLAVIA DE AZEVEDO FARIA REZENDE CHAGAS, RAFAEL REZENDE DAS CHAGAS, ROBERTA DOS SANTOS BRAGA COSTA, LARISSA NUNES PINTO SALLY E RUBENS SOARES SÁ VIANA JUNIOR

Turma Julgadora: Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Maria Inês Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Marco Antônio Ibrahim, Leila Albuquerque, Mario Assis Gonçalves, Marcos Alcino Torres, Rogério de Oliveira Souza, Paulo de Tarso Neves, Custódio de Barros Tostes, Maria Angélica Guerra Guedes, Adolpho Corrêa de Andrade, Peterson Barroso e Werson Rêgo

Resultado: Por unanimidade, foi removido o Dr André Luiz Nicolitt..

Processo 2019-0226788 – Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a mulher da Comarca de Niterói – em decorrência da promoção do Doutor ANDRÉ LUIZ CIDRA – antiguidade;

Candidatos: JOAO GUILHERME CHAVES ROSAS FILHO, NEARIS DOS SANTOS CARVALHO ARCE DOS SANTOS, ELIAS PEDRO SADER NETO, ALEXANDRE OLIVEIRA CAMACHO DE FRANÇA, ANDRE LUIZ NICOLITT, CARLOS MARCIO DA COSTA CORTAZIO CORREA, RODRIGO FARIA DE SOUSA, FLAVIA DE AZEVEDO FARIA REZENDE CHAGAS, RAFAEL REZENDE DAS CHAGAS, ADRIANA MARQUES DOS SANTOS LAIA FRANCO, RAQUEL GOUVEIRA DA CUNHA, LARISSA NUNES PINTO SALLY E RUBENS SOARES AS VIANA JUNIOR

Turma Julgadora: Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Maria Inês Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Marco Antônio Ibrahim, Leila Albuquerque, Mario Assis Gonçalves, Marcos Alcino Torres, Rogério de Oliveira Souza, Paulo de Tarso Neves, Custódio de Barros Tostes, Maria Angélica Guerra Guedes, Adolpho Corrêa de Andrade, Peterson Barroso e Werson Rêgo





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Resultado: Por unanimidade, foi removido o Dr. Joao Guilherme Chaves Rosas Filho.

Processo 2019-0226789 – 19ª Vara Criminal da Comarca da Capital – em decorrência da promoção da Doutora **LÚCIA REGINA ESTEVES DE MAGALHÃES** – **merecimento**;

Candidatos: ANDRE LUIZ NICOLITT, CARLOS EDUARDO CARVALHO DE FIGUEIREDO, DANIELA BARBOSA ASSUMPTÃO DE SOUZA, CARLOS MARCIO DA COSTA CORTAZIO CORREA, ALESSANDRA DA ROCHA LIMA ROIDIS, MARCIA CORREIA HOLLANDA, RENATA TRAVASSOS MEDINA DE MACEDO, RODRIGO FARIA DE SOUSA, GEORGIA VASCONCELLOS DA CRUZ, FLAVIA DE AZEVEDO FARIA REZENDE CHAGAS, CRISTIANE DA SILVA BRANDÃO LIMA, RAFAEL REZENDE DAS CHAGAS, NATASCHA MACULAN ADUM DAZZI, BIANCA FERREIRA DO AMARAL MACHADO NIGRI, MAURICIO MAGNUS E RUBENS SOARES SÁ VIANA JUNIOR.

Turma Julgadora: Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Maria Inês Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Marco Antônio Ibrahim, Leila Albuquerque, Mario Assis Gonçalves, Marcos Alcino Torres, Rogério de Oliveira Souza, Paulo de Tarso Neves, Custódio de Barros Tostes, Maria Angélica Guerra Guedes, Adolpho Corrêa de Andrade, Peterson Barroso e Werson Rêgo

Resultado: Por unanimidade, foi removido o Dr. Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo.

Processo 2019-0226790 – 2ª Vara Cível da Comarca de Itaboraí – em decorrência da remoção da Doutora **JOANA CARDIA JARDIM CORTES** – **antiguidade**;

Candidato: RUBENS SOARES SA VIANA JUNIOR

Sem candidato.

Processo 2019-0226791 – 3ª Vara Cível da Comarca de Itaboraí – em decorrência da remoção da Doutora **ROSANA ALBUQUERQUE FRANÇA** – **merecimento**;

Candidato: RUBENS SOARES SA VIANA JUNIOR

Turma Julgadora: Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Maria Inês Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Marco Antônio Ibrahim, Leila Albuquerque, Mario Assis Gonçalves, Marcos Alcino Torres, Rogério de Oliveira Souza, Paulo de Tarso Neves, Custódio de Barros Tostes, Maria Angélica Guerra Guedes, Adolpho Corrêa de Andrade, Peterson Barroso e Werson Rêgo





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Resultado: Por unanimidade, foi removido o Dr. Rubens Soares Sá Viana Junior.

Processo 2019-0226792 – 10º Juiz de Direito de Entrância Especial Substituto de Segundo Grau – em decorrência da aposentadoria da Doutora ANA CÉLIA MONTEMOR SOARES RIOS GONÇALVES – antiguidade;

Candidatos: MARIA TERESA PONTES GAZINEU, PAULO ASSED ESTEFAN, ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA, MARCELO ALMEIDA DE MORAES MARINHO e ALEXANDRE OLIVEIRA CAMACHO DE FRANÇA

Turma Julgadora: Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Maria Inês Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Marco Antônio Ibrahim, Leila Albuquerque, Mario Assis Gonçalves, Marcos Alcino Torres, Rogério de Oliveira Souza, Paulo de Tarso Neves, Custódio de Barros Tostes, Maria Angélica Guerra Guedes, Adolpho Corrêa de Andrade, Peterson Barroso e Werson Rêgo

Resultado: Por unanimidade, foi removida a Dra. Maria Teresa Pontes Gazineu

VOTO DO DESEMBARGADOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Edital nº 13/2019 – Promoção

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Edital de promoção de juízes, segundo critérios de merecimento e antiguidade, nos termos do Edital nº 13, publicado em 26 de novembro de 2019.
2. As condições para concorrer foram analisadas pelo Conselho da Magistratura, que deliberou por recomendar os candidatos listados no anexo, que passarão à fase de avaliação da antiguidade ou do merecimento.
3. O artigo 93, II, c, da Constituição da República, dispôs que a aferição do merecimento do candidato à promoção por merecimento se fará “conforme o desempenho e pelos critérios objetivos de produtividade e presteza no exercício da jurisdição e pela frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento”.
4. No âmbito deste Tribunal, o procedimento de promoção no TJRJ seguiu





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

parâmetros dispostos na Resolução CNJ nº 106/2010, que estabeleceu sistema de pontuação dos candidatos à promoção por merecimento com base em 5 critérios: desempenho (aspecto qualitativo da prestação jurisdicional), produtividade (aspecto quantitativo da prestação jurisdicional), presteza no exercício das funções, aperfeiçoamento técnico e adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional, para os quais atribui a pontuação de máxima de 20, 30, 25, 10 e 15 pontos, respectivamente, totalizando o máximo de 100 pontos para cada candidato.

5. O artigo 18 da Resolução nº 25 do TJ/OE/RJ, definiu os critérios aplicáveis aos casos de remoção por merecimento, enquanto os artigos 19 a 23 definiram os indicadores que devem ser usados para calcular a pontuação, com base em análise dos resultados dos últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício e observadas as peculiaridades aplicáveis aos casos de afastamentos, licenças e convocações.
6. O artigo 16 da Resolução deste Tribunal prevê que a Corregedoria-Geral da Justiça preparará mapas com dados estatísticos para subsidiar a votação dos demais integrantes do Órgão Especial e do Conselho da Magistratura.
7. Parte das informações está disponível no sistema "MAGPROMREM" que, no entanto, está incompleta e descontextualizada, o que impede a interpretação adequada.
8. Diante disso, passo a prestar esclarecimentos adicionais, de maneira estruturada, para que todos sejam devidamente instruídos e possam proferir seus votos com segurança.
9. Os critérios de pontuação, apesar de previstos na Resolução nº 25 do TJ/OE/RJ, não foram acompanhados do método para aplicá-los. Por tal motivo, é necessário adequar a atuação da Corregedoria Geral de Justiça às regras ali impostas, uma vez que são esses pontos que nortearão a decisão sobre a promoção dos juízes de direito.
10. Essa mensuração é difícil, mas é possível sempre que disponíveis os respect





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

dados estatísticos.

11. O Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro dispõe de banco de dados detalhado, com registros que permitem medir e valorar a maior parte dos critérios previstos na Resolução TJ/OE/RJ nº 25/2016. Logo, devem ser necessariamente utilizados.
12. Assim, considerando os dados disponíveis e os indicadores previstos nas normas acima citadas, a pontuação dos candidatos foi distribuída levando em conta a valoração adiante detalhados.
13. Com relação ao desempenho (art. 19 da Res. TJ/OE/RJ nº 25/16), que vale 20 pontos, os magistrados cadastraram sentenças para possibilitar a avaliação da qualidade da prestação jurisdicional, mediante análise de clareza, objetividade, pertinência da doutrina e jurisprudência e respeito aos enunciados sumulares obrigatórios.
14. Deixo de considerar o critério da maneira como está previsto, uma vez que os meios disponíveis não são apropriados para avaliar a qualidade do trabalho do juiz, que não pode ser mensurado pela análise de algumas poucas peças, escolhidas pelo próprio interessado.
15. O próximo critério é o da produtividade, que vale 30 pontos (art. 20, incisos I e II, da Res. TJ/OE/RJ nº 25/16). Os pontos foram distribuídos entre indicadores de volume de produção (inciso II), considerada a estrutura de trabalho do magistrado (inciso I), na medida em que os resultados são avaliados em conformidade com os demais juízes que se encontrem no mesmo grupo de atribuição do candidato.
16. Nesse caso, a pontuação foi distribuída entre cada um dos seis itens de medida do volume de produção previstos no inciso II do art. 20, nos seguintes termos:

Requisito	Pontuação Máxima
1. número de audiências realizadas	5
2. número de conciliações realizadas	5





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

3. número de decisões proferidas * A resolução considera "decisões interlocutórias", que foram substituídas por "decisões", uma vez que os números não estão disponíveis para consulta no sistema.	5
4. número de sentenças proferidas OU número de acórdãos e decisões proferidas em substituição ou auxílio no 2º grau, bem como em Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais	5
5. tempo médio do processo na Vara (tombamento/sentença)	10

17. Os pontos acima devem ser atribuídos mediante a comparação da produção média apresentada pelo candidato com a produção média do grupo de atribuição a que esteja associado, da seguinte maneira:

- | | |
|--|--|
| Itens 1 a 4: | Item 5: |
| <ul style="list-style-type: none">• a partir de 200% - 5 pontos;• de 150 a 199% - 4 pontos• de 100 a 149% - 3 pontos• de 75 a 99% - 2 pontos• de 50% a 74% - 1 ponto• abaixo de 50% - 0 ponto | <ul style="list-style-type: none">• a partir de 200% - 0 ponto• de 150 a 199% - 2 pontos• de 100 a 149% - 4 pontos• de 75 a 99% - 6 pontos• de 50% a 74% - 8 pontos• abaixo de 50% - 10 pontos; |

18. Se o candidato atuou ao mesmo tempo em primeiro e segundo graus por um período mínimo de um mês em cada uma das funções, as pontuações obtidas na avaliação do item 4 devem ser combinadas, de modo a que se extraia a pontuação média desses itens.

19. Tratando-se de JDS, considerando as peculiaridades da atividade, que não admite aplicar os mesmos indicadores do primeiro grau, bem como os dados de produtividade informados pela Presidência, somente são pontuados os indicadores listados nos números 3 a 5 do item anterior, cada um valendo 10 pontos, atribuídos da seguinte maneira:

- | | |
|---|--|
| Itens 3 e 4: | Item 5: |
| <ul style="list-style-type: none">a partir de 200% - 10 pontos;de 150 a 199% - 8 pontosde 100 a 149% - 6 pontosde 75 a 99% - 4 pontosde 50% a 74% - 2 pontoabaixo de 50% - 0 ponto | <ul style="list-style-type: none">a partir de 200% - 0 pontode 150 a 199% - 2 pontosde 100 a 149% - 4 pontosde 75 a 99% - 6 pontosde 50% a 74% - 8 pontosabaixo de 50% - 10 pontos; |

20. Na avaliação da presteza (art. 21, incisos I e II, da Res. TJ/OE/RJ nº 25/16)



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

pontuação considerou indicadores de dedicação do candidato (inciso I) e de celeridade na prestação jurisdicional (inciso II), sempre comparativamente com o respectivo grupo de atribuição.

21. A assiduidade, a pontualidade e a gerência administrativa (inciso I) foram consideradas presumidamente atendidas por todos os candidatos.
22. De outro lado, enquanto o Órgão Especial não definir o conceito de unidade jurisdicional de difícil provimento, esse aspecto previsto no inciso I não será levado em conta.
23. Deixo de considerar também os indicadores previstos no inciso I de residência na comarca, que já foi examinada como condição para concorrer, bem como os que tratam de incentivo à mediação e conciliação e criação de medidas inovadoras, por não haver registro próprio neste tribunal. Os auxílios e acumulações também não foram usados, diante da inexistência de estudo sobre os aspectos positivos e negativos inerentes a esse tipo de designação, que seriam essenciais para fundamentar a decisão de atribuir pontuação positiva ou negativa para os candidatos nessas condições.
24. As inspeções previstas no inciso I do artigo 21 da Resolução TJOERJ 25/2016 foram desprezadas porque os pontos somente poderiam ser conquistados por um grupo de magistrados ou por todos que realizarem a correição ordinária em seus juízos, o que quebraria a isonomia que deve estar presente no certame.
25. Os tempos médios de duração de que cuida o inciso II do art. 21 da Resolução TJ/OE/RJ nº 25/16 não serão levados em conta para fins de avaliação da presteza, tendo em vista que essas grandezas já foram consideradas na avaliação da produtividade.
26. O desempenho nas metas do CNJ (inciso I) e aqueles aspectos previstos no inciso II do artigo 21 da Resolução TJ/OE/RJ nº 25/16 foram usados para distribuir os 25 pontos previstos para a presteza, considerados comparativamente com a média do grupo de atribuição:





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Requisito	Pontuação Máxima
1. % de cumprimento da Meta 1 do Poder Judiciário	10
2. % de cumprimento da Meta 2 do Poder Judiciário	10
3. processos paralisados há mais de 90 dias	5

27. A pontuação foi dividida considerando o desempenho do candidato em comparação com a média do grupo, da seguinte maneira:

- | | |
|--|--|
| Itens 1 e 2: | Itens 3: |
| <ul style="list-style-type: none">• a partir de 200% - 10 pontos;• de 150 a 199% - 8 pontos• de 100 a 149% - 6 pontos• de 75 a 99% - 4 pontos• de 50% a 74% - 2 pontos• abaixo de 50% - 0 ponto | <ul style="list-style-type: none">• a partir de 200% - 0 ponto• de 150 a 199% - 1 ponto• de 100 a 149% - 2 pontos• de 75 a 99% - 3 pontos• de 50% a 74% - 4 pontos• abaixo de 50% - 5 pontos; |

28. No caso dos JDS, o único indicador possível de aplicar com os dados informados é o "julgados/tombados", aplicado em substituição à meta 1, que não foi calculada, e valerá 25 pontos, assim divididos:

- a partir de 200% - 25 pontos;
- de 150 a 199% - 20 pontos
- de 100 a 149% - 15 pontos
- de 75 a 99% - 10 pontos
- de 50% a 74% - 5 pontos
- abaixo de 50% - 0 ponto

29. Com relação às Metas 1 e 2, esclareço que a média foi estabelecida com base nos resultados obtidos nos anos de 2017 e 2018, ressalvados os casos específicos de aplicação da Resolução 106 do CNJ, artigo 4º, parágrafos segundo e terceiro.

30. A distribuição dos pontos da avaliação do aperfeiçoamento técnico observou os limites máximos de pontos para cada um dos itens abaixo indicados e o limite total de 10 pontos (artigo 22 da Resolução TJ/OE/RJ nº 25/16):





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Requisito	Pontuação o Máxima
------------------	-----------------------------------

Cumprimento de 0 (zero) a 79 (setenta e nove) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro	0
Cumprimento de 80 (oitenta) horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro	5
Quantidade de horas em cursos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, que excederem as 80 (oitenta) horas já consideradas na análise das condições para concorrer (0,1 ponto por hora-aula)	1
Diploma de pós-graduação 'lato sensu' na área jurídica	2
Diplomas de mestrado na área de ciências humanas ou sociais	3
Diploma de mestrado na área jurídica	4
Diplomas de doutorado na área de ciências humanas ou sociais	5
Diplomas de doutorado na área jurídica	6

31. Por fim, todos os magistrados cumpriram os requisitos de adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional (art. 23 da Res. TJ/OE/RJ nº 25/16 e art. 9º, alínea b). Entretanto, para fins de registro, a pontuação sofreria desconto nos casos abaixo, até o máximo de 15 pontos:

Requisito	Pontuação Máxima
1. quando o magistrado concorrente sofrer sanção administrativa, aplicada no período da avaliação, com decisão definitiva;	-10
2. a conduta que gerar afastamento prévio do magistrado, ainda que não haja decisão definitiva no processo disciplinar, ou em havendo, datar mais de 2 (dois) anos, na data da abertura do edital.	-5





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

32. Atribuídos os pontos aos juízes, é necessário definir quais estariam aptos a integrar a lista tríplice. Nesse sentido, serão sinalizados os que tiveram pontuação igual ou superior a 60, que é a nota de corte estabelecida para proferir o meu voto e que pode ser usada pelos demais membros do Órgão Especial, para que a escolha seja feita com base nos mesmos critérios.
33. Esses são os esclarecimentos que submeto aos Desembargadores do Órgão Especial, juntamente com os relatórios "Avaliação dos Candidatos" (anexo I), onde a pontuação foi objetivamente aplicada e "Resultado" (anexo II), onde foi feito resumo do cenário de cada vaga.

CAMPOS DOS GOYTACAZES 5ª VARA CÍVEL
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE
Processo: 0000283-52.2019.8.19.0810

1. O Conselho da Magistratura recomendou os seguintes candidatos:

ALMIR CARVALHO
ROSANA ALBUQUERQUE FRANÇA
JULIANA CARDOSO MONTEIRO DE BARROS
DANIEL DA SILVA FONSECA
RODRIGO PINHEIRO REBOUÇAS
PAULO MAURÍCIO SIMÃO FILHO
ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO

2. O candidato mais antigo é escolhido para a vaga:
ALMIR CARVALHO

NOVA IGUAÇU/MESQUITA VARA DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO
CRITÉRIO: MERECEMENTO
Processo: 0000284-37.2019.8.19.0810

1. O Conselho da Magistratura recomendou candidatos de quintos diferentes. Por força do disposto no artigo 93, inciso II, "b", somente são avaliados os candidatos do 1º quinto":

* 1º quinto:

ROSANA ALBUQUERQUE FRANCA CRISTINA DE ARAUJO GOES LAJCHTER





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

*2º quinto:

ANDRE LUIZ DUARTE COELHO,
LUCIANA DA CUNHA MARTINS OLIVEIRA DANIEL DA SILVA FONSECA
KATYLENE COLLYER PIRES DE FIGUEIREDO ALBERTO FRAGA

*3º quinto:

KATERINE JATAHY KITSOS NYGAARD
HINDENBURG KOHLER BRASIL CABRAL PINTO DA SILVA

*4º quinto:

PAULO MAURICIO SIMAO FILHO

*5º quinto:

ERIC SCAPIM CUNHA BRANDAO

2. Nenhum candidato, dentre os que serão avaliados, integrou lista anterior.
3. Os candidatos foram avaliados e receberam a seguinte pontuação:

CANDIDATO	PONTOS
CRISTINA DE ARAUJO GOES LAJCHTER	82
ROSANA ALBUQUERQUE FRANCA	70,4

4. Todos os candidatos tiveram nota superior a 60 e cumprem os requisitos de merecimento. Portanto, voto em ambos para integrar a lista tríplice.
5. O candidato que obteve a maior pontuação deve ser escolhido para a vaga:

CRISTINA DE ARAUJO GOES LAJCHTER (Pontuação fls. 125/128)

CAMPO GRANDE REGIONAL 1ª VARA CÍVEL
CRITÉRIO: ANTIGÜIDADE
Processo: 0000285-22.2019.8.19.0810

1. Os seguintes candidatos foram recomendados pelo Conselho da Magistratura:

ALMIR ARVALHO
ROSANA ALBUQUERQUE FRANÇA
MIRELLA LETIZIA GUIMARAES VIZZINI ANDRE
PINTO VIVIANE VIEIRA DO AMARAL
ARRONENZI LEONARDO ALVES BARROSO
MARCIA DE ANDRADE PUMAR





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CRISTINA DE ARAÚJO GÓES
LAJCHTER PRISCILA ABREU DAVID
JULIANA CARDOSO MONTEIRO DE
BARROS LUCIANA DA CUNHA MARTINS
OLIVEIRA SIMONE DE FARIA FERRAZ
DANIEL DA SILVA FONSECA
KATYLENE COLLYER PIRES DE
FIGUEIREDO ALBERTO FRAGA
HINDENBURG KOHLER BRASIL CABRAL PINTO DA
SILVA PAULO MAURÍCIO SIMÃO FILHO
ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO

2. O candidato mais antigo já foi escolhido para a vaga anteriormente votada. Assim, o seguinte candidato deve ser escolhido:

ROSANA ALBUQUERQUE FRANÇA (Pontuação fls 109/112)

NOVA IGUAÇU/MESQUITA 6ª VARA CÍVEL
CRITÉRIO: MERECIMENTO
Processo: 0000286-07.2019.8.19.0810

1. O Conselho da Magistratura recomendou candidatos de quintos diferentes. Por força do disposto no artigo 93, inciso VIII-A c/c inciso II, "b", somente são avaliados os candidatos do 1º quinto":

*1º quinto:

ROSANA ALBUQUERQUE
FRANCA MIRELLA LETIZIA
GUIMARAES VIZZINI ANDRÉ
PINTO
VIVIANE VIEIRA DO AMARAL
ARRONENZI DANIELLA SANTOS
BOTELHO
LEONARDO ALVES
BARROSO MARCIA DE
ANDRADE PUMAR
CRISTINA DE ARAUJO GOES LAJCHTER

*2º quinto:

LUCIANA DA CUNHA MARTINS
OLIVEIRA DANIEL DA SILVA
FONSECA
KATYLENE COLLYER PIRES DE
FIGUEIREDO ALBERTO FRAGA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

*3º quinto:

KATERINE JATAHY KITSOS NYGAARD
HINDENBURG KOHLER BRASIL CABRAL PINTO DA SILVA

*4º quinto:

PAULO MAURICIO SIMAO FILHO

*5º quinto:

ERIC SCAPIM CUNHA BRANDAO

2. Dentre os juízes que serão avaliados, os seguintes já integraram listas anteriores (CRFB, art. 93, II, a):

CANDIDATO	LISTA(S) ANTERIORES
MIRELLA LETIZIA GUIMARAES VIZZINI	uma vez (24.08.2015)
LEONARDO ALVES BARROSO	uma vez (28.01.2019)
MARCIA DE ANDRADE PUMAR	uma vez (24.08.2015)

3. Os candidatos foram avaliados e receberam a seguinte pontuação:

CANDIDATO	PONTOS
CRISTINA DE ARAUJO GOES LAJCHTER	82
MARCIA DE ANDRADE PUMAR	78
ROSANA ALBUQUERQUE FRANCA	70,4
MIRELLA LETIZIA GUIMARAES VIZZINI	70
VIVIANE VIEIRA DO AMARAL ARRONENZI	67
ANDRÉ PINTO	64
LEONARDO ALVES BARROSO	61
DANIELLA SANTOS BOTELHO	53

4. Todos os candidatos, com exceção da DANIELLA SANTOS BOTELHO tiveram nota superior a 60, assim todos cumprem os requisitos de merecimento para integrar a lista tríptica:

Caso tenha sido confirmada a escolha das juízas CRISTINA DE ARAUJO GOES LAJCHTER e ROSANA ALBUQUERQUE FRANCA em votação anterior, são votados os candidatos que já integraram lista anterior, uma vez que excluídas as duas acima citadas.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Assim, são escolhidos dentre os candidatos com maior pontuação aqueles que já tenham integrado lista anteriormente, dois deles têm as maiores notas do grupo e o terceiro (LEONARDO ALVES BARROSO) alcançou 61 pontos. Assim, são escolhidos para integrar a lista tríplice:

CANDIDATO
MARCIA DE ANDRADE PUMAR 78 pontos (fls 185/188)
MIRELLA LETIZIA GUIMARAES VIZZINI 70 pontos (fls.181/184)
LEONARDO ALVES BARROSO 61 pontos (fls. 161/164)

5. A candidata com maior pontuação é escolhida para a vaga: MARCIA DE ANDRADE PUMAR".

II - Edital de Promoção nº 13/2019

Processo 2019-0226793 – 5ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes – em decorrência da remoção do Doutor **CLAUDIO CARDOSO FRANÇA – antiguidade;**

Candidatos: ALMIR CARVALHO, ROSANA ALBUQUERQUE FRANÇA, RAFAEL DE OLIVEIRA MONACO, JULIANA CARDOSO MONTEIRO DE BARROS, DANIEL DA SILVA FONSECA, HINDENBURG KOHLER BRASIL CABRAL PINTO DA SILVA, RODRIGO PINHEIRO REBOUÇAS, PAULO MAURÍCIO SIMÃO FILHO E ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO

Turma Julgadora: Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Maria Inês Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Marco Antônio Ibrahim, Leila Albuquerque, Mario Assis Gonçalves, Marcos Alcino Torres, Rogério de Oliveira Souza, Paulo de Tarso Neves, Custódio de Barros Tostes, Maria Angélica Guerra Guedes, Adolpho Corrêa de Andrade, Peterson Barroso e Werson Rêgo

Resultado: Por unanimidade, foi promovido o Dr. Almir Carvalho.

Processo 2019-0226795 – Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca de Nova Iguaçu/ Mesquita – em decorrência da remoção do Doutor **ANTONIO AURÉLIO ABI RAMIA DUARTE – merecimento:**

Candidatos: ROSANA ALBUQUERQUE FRANÇA, RAFAEL DE OLIVEIRA MONACO, DANIELLA SANTOS BOTELHO, MARCIA DE ANDRADE PUMAR, CRISTINA DE ARAUJO GOES LAJCHTER, ANE CRISTINE SCHEELE SANTOS, JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARÃES, JULIANA CARDOSO MONTEIRO DE BARROS, ANDRE





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

LUIZ DUARTE COELHO, LUCIANA DA CUNHA MARTINS OLIVEIRA, DANIEL DA SILVA FONSECA, KATYLENE COLLYER PIRES DE FIGUEIREDO, ALBERTO FRAGA, KATERINE JATAHY KITSOS NYGAARD, HINDENBURG KOHLER BRASIL CABRAL PINTO DA SILVA, PAULO MAURÍCIO SIMÃO FILHO E ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO

Turma Julgadora: Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Maria Inês Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Marco Antônio Ibrahim, Leila Albuquerque, Mario Assis Gonçalves, Marcos Alcino Torres, Rogério de Oliveira Souza, Paulo de Tarso Neves, Custódio de Barros Tostes, Maria Angélica Guerra Guedes, Adolpho Corrêa de Andrade, Peterson Barroso e Werson Rêgo

Resultado: Por maioria, foi promovida a Dra. Rosana Albuquerque França.

PROMOÇÃO – Vara da Infância, Juventude e do Idoso da Comarca de Nova Iguaçu/Mesquita – Merecimento

DESEMBARGADOR		VOTAÇÃO
1.	LUIZ ZVEITER	Dra. Rosana Franca
2.	ANTÔNIO EDUARDO DUARTE	Dra. Rosana Franca
3.	CLAUDIO DE MELLO TAVARES (PRESIDENTE)	Dra. Rosana Franca e Dra. Cristina Lajchter
4.	NILZA BITAR	Dra. Rosana Franca e Dra. Cristina Lajchter
5.	MARIA INÊS GASPAR	Dra. Rosana Franca e Dra. Cristina Lajchter
6.	MARIA AUGUSTA VAZ	Dra. Rosana Franca
7.	REINALDO P. ALBERTO FILHO (1º VICE)	AUSENTE
8.	OTÁVIO RODRIGUES	Dra. Rosana Franca
9.	NILDSON ARAÚJO DA CRUZ	Dra. Rosana Franca
10.	NAGIB SLAIBI FILHO	Dra. Rosana Franca
11.	ADRIANO CELSO GUIMARÃES	Dra. Rosana Franca e Dra. Cristina Lajchter
12.	BERNARDO GARCEZ	Dra. Cristina Lajchter
13.	ELISABETE FILIZZOLA	Dra. Cristina Lajchter
14.	ODETE KNAACK DE SOUZA	Dra. Cristina Lajchter
15.	MARCO ANTÔNIO IBRAHIM	Dra. Rosana Franca e Dra. Cristina Lajchter
16.	LEILA ALBUQUERQUE	Dra. Cristina Lajchter
17.	MARIO ASSIS GONÇALVES	Dra. Rosana Franca
18.	MARCOS ALCINO TORRES	Dra. Rosana Franca e Dra. Cristina Lajchter
19.	ROGÉRIO DE OLIVEIRA SOUZA	Dra. Rosana Franca e Dra. Cristina Lajchter
20.	PAULO DE TARSO NEVES	Dra. Rosana Franca e Dra. Cristina Lajchter





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

21.	CUSTÓDIO DE BARROS TOSTES	Dra. Rosana Franca e Dra. Cristina Lajchter
22.	MARIA ANGÉLICA GUERRA GUEDES	Dra. Rosana Franca e Dra. Cristina Lajchter
23.	ADOLPHO CORRÊA DE ANDRADE	Dra. Rosana Franca e Dra. Cristina Lajchter
24.	PETERSON BARROSO	Dra. Rosana Franca e Dra. Cristina Lajchter
25.	WERSON RÊGO	Dra. Rosana Franca e Dra. Cristina Lajchter

Candidatos

ROSANA ALBUQUERQUE FRANCA - 20 votos

CRISITINA DE ARAÚJO GOES LAJCHTER - 17 votos

Processo 2019-0226796 – 1ª Vara Cível Regional de Campo Grande da Comarca da Capital – em decorrência da remoção do Doutor **JANSEN AMADEU DO CARMO MADEIRA** – antiguidade;

Candidatos: ALMIR CARVALHO, ROSANA ALBUQUERQUE FRANÇA, RAFAEL DE OLIVEIRA MONACO, MIRELLA LETIZIA GUIMARÃES VIZZINI, ANDRÉ PINTO, VIVIANE VIEIRA DO AMARAL ARRONENZI, LEONARDO ALVES BARROSO, MARCIA DE ANDRADE PUMAR, CRISTINA DE ARAUJO GOES LAJCHTER, ANE CRISTINE SCHEELE SANTOS, JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARÃES, PRISCILA ABREU DAVID, JULIANA CARDOSO MONTEIRO DE BARROS, LUCIANA DA CUNHA MARTINS OLIVEIRA, SIMONE DE FARIA FERRAZ, DANIEL DA SILVA FONSECA, KATYLENE COLLYER PIRES DE FIGUEIREDO, ALBERTO FRAGA, HINDENBURG KOHLER BRASIL CABRAL PINTO DA SILVA, FLAVIA JUSTUS, PAULO MAURÍCIO SIMÃO FILHO E ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO

Turma Julgadora: Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Maria Inês Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Marco Antônio Ibrahim, Leila Albuquerque, Mario Assis Gonçalves, Marcos Alcino Torres, Rogério de Oliveira Souza, Paulo de Tarso Neves, Custódio de Barros Tostes, Maria Angélica Guerra Guedes, Adolpho Corrêa de Andrade, Peterson Barroso e Werson Rêgo

Resultado: Por maioria, foi promovido o Dr. Rafael de Oliveira Monaco.

PROMOÇÃO - 1ª Vara Cível da Regional de Campo Grande da Comarca da Capital - Antiguidade

DESEMBARGADOR		VOTAÇÃO
1.	LUIZ ZVEITER	Dr. Rafael Monaco
2.	ANTÔNIO EDUARDO DUARTE	Dra. Mirela Letizia





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

3.	CLAUDIO DE MELLO TAVARES (PRESIDENTE)	Dra. Mirela Letizia
4.	NILZA BITAR	Dra. Mirela Letizia
5.	MARIA INÊS GASPAR	Dra. Mirela Letizia
6.	MARIA AUGUSTA VAZ	Dra. Mirela Letizia
7.	REINALDO P. ALBERTO FILHO (1º VICE)	AUSENTE DA SESSÃO
8.	OTÁVIO RODRIGUES	Dra. Mirela Letizia
9.	NILDSON ARAÚJO DA CRUZ	Dr. Rafael Monaco
10.	NAGIB SLAIBI FILHO	Dr. Rafael Monaco
11.	ADRIANO CELSO GUIMARÃES	Dr. Rafael Monaco
12.	BERNARDO GARCEZ	Dra. Mirela Letizia
13.	ELISABETE FILIZZOLA	Dra. Mirela Letizia
14.	ODETE KNAACK DE SOUZA	Dra. Mirela Letizia
15.	MARCO ANTÔNIO IBRAHIM	Dra. Mirela Letizia
16.	LEILA ALBUQUERQUE	Dra. Mirela Letizia
17.	MARIO ASSIS GONÇALVES	Dra. Mirela Letizia
18.	MARCOS ALCINO TORRES	Dr. Rafael Monaco
19.	ROGÉRIO DE OLIVEIRA SOUZA	Dra. Mirela Letizia
20.	PAULO DE TARSO NEVES	Dra. Mirela Letizia
21.	CUSTÓDIO DE BARROS TOSTES	Dr. Rafael Monaco
22.	MARIA ANGÉLICA GUERRA GUEDES	Dra. Mirela Letizia
23.	ADOLPHO CORRÊA DE ANDRADE	Dra. Mirela Letizia
24.	PETERSON BARROSO	Dr. Rafael Monaco
25.	WERSON RÊGO	Dr. Rafael Monaco

Candidatos

RAFAEL DE OLIVEIRA MONACO - 8 votos

MIRELA LETIZIA GUIMARÃES VIZZINI - 16 votos

Processo 2019-0226797 – 6ª vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu – em decorrência da remoção da Doutora **MARIANA MOREIRA TANGARI BAPTISTA– merecimento;**

Candidatos: ROSANA ALBUQUERQUE FRANÇA, RAFAEL DE OLIVEIRA MONACO, MIRELLA LETIZIA GUIMARÃES VIZZINI, ANDRÉ PINTO, VIVIANE VIEIRA DO AMARAL ARRONENZI, DANIELLA SANTOS BOTELHO, LEONARDO ALVES BARROSO, MARCIA DE ANDRADE PUMAR, CRISTINA DE ARAUJO GOES LAJCHTER, ANE CRISTINE SCHEELE SANTOS, JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARÃES, JULIANA CARDOSO MONTEIRO DE BARROS, LUCIANA DA CUNHA MARTINS OLIVEIRA, DANIEL DA SILVA FONSECA, KATYLENE COLLYER PIRES DE FIGUEIREDO, ALBERTO FRAGA, KATERINE JATAHY KITSOS NYGAARD, HINDENBURG KOHLER BRASIL CABRAL PINTO DA SILVA, PAULO MAURÍCIO SIMÃO FILHO E ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO

Turma Julgadora: Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Maria Inês Gaspar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz,





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Marco Antônio Ibrahim, Leila Albuquerque, Mario Assis Gonçalves, Marcos Alcino Torres, Rogério de Oliveira Souza, Paulo de Tarso Neves, Custódio de Barros Tostes, Maria Angélica Guerra Guedes, Adolpho Corrêa de Andrade, Peterson Barroso e Werson Rêgo

Resultado: Lista tríplice formada com os nomes dos doutores Cristina de Araújo Goes Lajchter, 23 votos; Mirela Letizia Guimarães Vizzini e Márcia de Andrade Pumar 18 votos cada. Promovida a Dra. Cristina de Araújo Goes Lajchter.

PROMOÇÃO - 6ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu/Mesquita – Merecimento

DESEMBARGADOR		VOTAÇÃO
1.	LUIZ ZVEITER	Dra. Cristina Lajchter e 2 brancos
2.	ANTÔNIO EDUARDO DUARTE	Dra. Cristina Lajchter e 2 brancos
3.	CLAUDIO DE MELLO TAVARES (PRESIDENTE)	Dra. Cristina Lajchter, Dra. Márcia Pumar e Dra. Mirela Letizia
4.	NILZA BITAR	Dra. Cristina Lajchter, Dra. Márcia Pumar e Dra. Mirela Letizia
5.	MARIA INÊS GASPAR	Dra. Cristina Lajchter, Dra. Márcia Pumar e Dra. Mirela Letizia
6.	MARIA AUGUSTA VAZ	Dra. Cristina Lajchter e 2 brancos
7.	REINALDO P. ALBERTO FILHO (1º VICE)	AUSENTE DA SESSÃO
8.	OTÁVIO RODRIGUES	Dra. Cristina Lajchter, Dra. Márcia Pumar e Dra. Mirela Letizia
9.	NILDSON ARAÚJO DA CRUZ	Dra. Cristina Lajchter
10.	NAGIB SLAIBI FILHO	Dra. Cristina Lajchter, Dra. Márcia Pumar e Dra. Mirela Letizia
11.	ADRIANO CELSO GUIMARÃES	Dra. Cristina Lajchter, Dra. Márcia Pumar e Dra. Mirela Letizia
12.	BERNARDO GARCEZ	Dra. Cristina Lajchter, Dra. Márcia Pumar e Dra. Mirela Letizia
13.	ELISABETE FILIZZOLA	Dra. Cristina Lajchter, Dra. Márcia Pumar e Dra. Mirela Letizia
14.	ODETE KNAACK DE SOUZA	Dra. Cristina Lajchter, Dra. Márcia Pumar e Dra. Mirela Letizia
15.	MARCO ANTÔNIO IBRAHIM	Dra. Cristina Lajchter, Dra. Márcia Pumar e Dra. Mirela Letizia
16.	LEILA ALBUQUERQUE	Dra. Cristina Lajchter, Dra. Márcia Pumar e Dra. Mirela Letizia
17.	MARIO ASSIS GONÇALVES	Dra. Cristina Lajchter, Dra. Márcia Pumar e Dra. Mirela Letizia
18.	MARCOS ALCINO TORRES	Dra. Cristina Lajchter, Dra. Márcia Pumar e Dra. Mirela Letizia
19.	ROGÉRIO DE OLIVEIRA SOUZA	Dra. Cristina Lajchter, Dra. Mirela Letizia e Dr. André Pinto
20.	PAULO DE TARSO NEVES	Dra. Mirela Letizia, Dr. André Pinto e Dra. Viviane Arronenzi





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

21.	CUSTÓDIO DE BARROS TOSTES	Dra. Cristina Lajchter, Dra. Marcia Pumar e Dr. André Pinto
22.	MARIA ANGÉLICA GUERRA GUEDES	Dra. Cristina Lajchter, Dra. Márcia Pumar e Dra. Mirela Letizia
23.	ADOLPHO CORRÊA DE ANDRADE	Dra. Cristina Lajchter, Dra. Márcia Pumar e Dra. Mirela Letizia
24.	PETERSON BARROSO	Dra. Cristina Lajchter, Dra. Márcia Pumar e Dra. Mirela Letizia
25.	WERSON RÊGO	Dra. Cristina Lajchter, Dra. Marcia Pumar e Dr. André Pinto

Candidatos

CRISTINA DE ARAÚJO GOES LAJCHTER - 23 votos

MIRELA LETIZIA GUIMARÃES VIZZINI - 18 votos

MÁRCIA DE ANDRADE PUMAR - 18 votos

ANDRÉ PINTO - 04 votos

VIVIANE VIEIRA DA AMARAL ARRONENZI - 01 voto

Anunciado o adiamento dos processos descritos abaixo.

1. 0065684-71.2017.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)
PRESIDENTE DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPETRANTE MARIA JOSÉ PINTO FERRAZ MAFRA
ADVOGADO TATIANA AUGUSTA TADIM BICUDO CURTY
ADVOGADO NANCY PETRILO DE PAULA OLIVEIRA FILHA
IMPETRADO EXMO SR SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IMPETRADO EXMO SR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCTRIUCT JULIANO OLIVEIRA BRANDIS

Adiado.

2. 0030921-10.2018.8.19.0000





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR DES. NAGIB SLAIBI FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGADO EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.JUST. SERGIO ROBERTO ULHOA PIMENTEL
EMBARGANTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. CRISTINA GALVÃO D'ANDRÉA FERREIRA
REPDO CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.CAMARA JANIA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO JANIA MARIA DE SOUZA
LEGISL. LEI N° 3985 DO ANO 2005 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO ANEXO 1 DA EXPRESSÃO "FORMAÇÃO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO"
LEGISL. LEI N° 5623 DO ANO 2013 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO ARTIGO 9 DA EXPRESSÃO "COM ESCOLARIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO"
LEGISL. LEI N° 5620 DO ANO 2013 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
LEGISL. DECRETO N° 38276 DO ANO DE 2014 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
T. INTERES. SINDICATO ESTADUAL DO PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO ; SEPE/RJ
ADVOGADO JOSÉ EDUARDO FIGUEIREDO BRAUNSCHWEIGER

Adiado.

3. 0051844-57.2018.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGADO EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.JUST. SÉRGIO ROBERTO ULHOA PIMENTEL
EMBARGANTE EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
PROC.CAMARA FLAVIO ANDRADE DE CARVALHO BRITTO
ADVOGADO FLÁVIO ANDRADE DE CARVALHO BRITTO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

LEGISL. LEI COMPLEMENTAR Nº 188 DE 2018 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

PROC.MUNIC. CLÁUDIA ALVES DE OLIVEIRA

PROC. EST. MARCELO LOPES DA SILVA

Adiado.

4. 0045321-29.2018.8.19.0000

CLASSE AGRADO INTERNO (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)

PRESIDENTE DES. PAULO DE TARSO NEVES

RELATOR DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

IMPETRANTE JOSÉ GUILHERME SOARES FILHO

ADVOGADO SERGIO MANDELBLATT

IMPETRADO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. EST. SYLVIA BRAGA TAVARES PAES

Adiado.

Presente o Dr. Sérgio Mandelblatt, pelo Agravado.

5. 0051656-64.2018.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC

PRESIDENTE DES. PAULO DE TARSO NEVES

RELATOR DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

IMPETRANTE ENALDO THIMOTI DA SILVA

ADVOGADO JONATHAN APARECIDO ALVES VICENTE

IMPETRADO EXMO SR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCTRIBCT JULIANO OLIVEIRA BRANDIS

ADVOGADO JULIANO OLIVEIRA BRANDIS

IMPETRADO EXMO SR SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

IMPETRADO EXMO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PROC.MUNIC. STEFANO VIANA BOUSQUET
ADVOGADO STEFANO VIANA BOUSQUET
PROC. EST. MAURICIO MOTA

Adiado.

6. 0049903-14.2014.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (ACAO RESCISORIA)
PRESIDENTE DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ
ORIGEM
EMBARGANTE ELY CORDEIRO DO COUTO
ADVOGADO OSMAR FELIX DA SILVA
ADVOGADO PATRICE NAOMI DEVILLART FELIX MESQUITA
EMBARGADO CLARA PEREIRA FERNANDES
DEF.PUBLICO ROGÉRIO RABE
EMBARGADO CARLOS HENRIQUE PEREIRA FERNANDES
ADVOGADO JOAO MARCOS STEFANON

Adiado.

7. 0057473-12.2018.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO
ADVOGADO THIAGO GOMES MORANI
REPDO CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
REPDO MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAI
PROC.MUNIC. MÁRIO LUIZ NORRIS RIBEIRO REIS
LEGISL. LEI N° 1510 DE 2008 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI - ARTIGO
3°
PROC. EST. Marcelo Lopes da Silva

Adiado.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Presente o Dr. Luís Duarte, pelo Representado.

8. 0057453-55.2017.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.JUST. SERGIO ROBERTO ULHOA PIMENTEL
REPDO EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO
PROC.MUNIC. VITOR MARCELO ARANHA AFONSO RODRIGUES
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
ADVOGADO EUMANO DE MENDONÇA MAGALHÃES
PROC.CAMARA EUMANO DE MENDONÇA MAGALHAES
PROC. EST. CLAUDIO ROBERTO PIERUCETTI MARQUES
PROC. EST. FELIPE DE MELO FONTE
LEGISL. LEI NR 704 DO ANO 2017 DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Adiado.

Presente a Dr^a Katia Maciel, pelo Ministério Público.

9. 0048140-22.2007.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE TERCEIRO - CRIMINAL
PRESIDENTE DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBTE CELSO LUIZ DE FREITAS FERNANDES
EMBTE MARIA ISABEL DE FREITAS FERNANDES
ADVOGADO ANA NERY DE FREITAS
ADVOGADO FRANCISCO ANTONIO DE FREITAS NETO
EMBDO INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROC.FED. RENATO RABE
PROC.FED. FABIO FERREIRA DIAS





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

APENADO JORGINA MARIA DE FREITAS FERNANDES
ADVOGADO ANA NERY DE FREITAS
ADVOGADO FRANCISCO ANTONIO CHAGAS

Adiado.

10. 0004161-87.2019.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGADO EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. ANTONIO CARLOS DE SÁ
PROC.MUNIC. CLÁUDIA ALVES DE OLIVEIRA
EMBARGANTE CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
LEGISL. LEI COMPLEMENTAR Nº 188 DE 2018 DO MUNICÍPIO DO RIO DE
JANEIRO

Adiado.

11. 0069278-93.2017.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)
PRESIDENTE DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPETRANTE MARIA IZOLINA TEIXEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO THAIS TEDESCO AGUIAR
ADVOGADO LUCIANA VANESKA SILVEIRA BORGES
IMPETRADO EXMO SR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO
IMPETRADO ILMO SR DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
CABISTA
PROC. EST. CAMILA PEZZINO BALANIUC DANTAS

Adiado.

12. 0043522-78.2000.8.19.0000





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CLASSE SEQUESTRO
PRESIDENTE DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
ACUSADO TEREZINHA DE JESUS FREITAS DE CARVALHO
ADVOGADO MAURO COELHO TSE
ADVOGADO LUIZ OCTAVIO ROCHA MIRANDA COSTA NEVES
ADVOGADO KELLY CHRISTINA TEIXEIRA DA SILVA COSTANZA
INTERESSADO INSS - INSTITUO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROC.FED. DR. RENATO RABE
PROC.FED. DR. FABIO FERREIRA DIAS
ARREMTTE PAULA ALEIXO PENNA PEREIRA
REPRES: JOAO CARLOS ALEIXO RAMOS
ARREMTTE UBIRATAN MOREIRA DA SILVA E SUA MULHER MARIA LUIZA CARVALHO
DA SILVA
ADVOGADO UBIRATAN MOREIRA DA SILVA
ARREMTTE JOSE CARLOS ROSOLEM
ADVOGADO CARLOS EDUARDO LESSA DE LIMA
ARREMTTE EMBRAPAR - EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO GILBERTO STOLIAR
ADVOGADO PAULO DA SILVA RAPOSO
ARREMTTE IDA CARMELITA CARVALHO SEABRA VEIGA
ADVOGADO MARCELO PEREIRA VALDIGEM
ADVOGADO DANIEL GARCIA SOBROSA
DIVERSOS CONDOMINIO DO EDIFICIO JARDIM DAS VIOLETAS
ADVOGADO ANTONIO WILSON SAAD
ADVOGADO RENAN MIGUEL SAAD
ADVOGADO ALESSANDRA PATRICIA GOMES SAAD
ADVOGADO ISAURA SILVEIRA RECHE
DIVERSOS CONDOMINIO DO EDIFICIO RICHER
ADVOGADO TACIANA MARINHO SOARES
ADVOGADO FABIANO SILVA DA MOTTA FURTADO
ADVOGADO MARILIA LOURENCO DE SOUZA
ADVOGADO VICTOR HUGO AMARO DE CARVALHO
ADVOGADO MARIANA QUIRINO ISRAEL





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

INTERESSADO SERGIO RIOS NAVES

INTERESSADO FAZENDA PÚBLICA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Adiado.

13. 0043921-34.2005.8.19.0000

CLASSE PETICAO - CRIMINAL
PRESIDENTE DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
ARREMTTE EMILE MAKSOUD NETO
ARREMTTE SILVIA GOMES MOUTINHO DE CARVALHO
APENADO ILSO ESCOSSIA DA VEIGA
ADVOGADO JOSÉ NOLASCO DE CARVALHO
ADVOGADO ROGÉRIO MARCOLINI DE SOUZA
ADVOGADO CARLOS FELIPE AMODEO
INTERESSADO INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROC.FED. RENATO RABE
PROC.FED. FABIO FERREIRA DIAS
INTERESSADO MARIA JOSÉ GOUVEIA BAPTISTA
ADVOGADO ANDRÉ ALMEIDA DE ALVARENGA FERREIRA
INTERESSADO JORGE LUIZ MORÃO BAPTISTA
ADVOGADO CLAUDIO PAIVA DOS SANTOS
Leil EDGAR DE CARVALHO JUNIOR

Adiado.

14. 0055069-37.2008.8.19.0000

CLASSE PETICAO - CRIMINAL
PRESIDENTE DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
ARREMTTE SYLVIO CARVALHO DA SILVA
ARREMTTE ONDINA MAURICIO CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO MILTON LOPES
ADVOGADO MILTON SERGIO SIMÕES LOPES
ADVOGADO ROBERTO BASTOS DORIA JUNIOR





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

APENADO LUIZ MENDES FILHO
INTERESSADO INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROC.INSS RENATO RABE
PROC.INSS LEONARD DE QUEIROZ SOARES
PROC.INSS DANIELA CÂMARA FERREIRA

Adiado.

15. 0001145-04.2014.8.19.0000

CLASSE PETICAO - CRIMINAL
PRESIDENTE DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REQTE INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROC.FED. RENATO RABE
APENADO DAMASIO DA COSTA BATISTA
Leil SIMÃO RYMER
T. INTERES. MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. CLAUDIA MONTEIRO DE CASTRO STERNICK
T. INTERES. CONDOMINIO DO EDIFICIO ALFA SHOPS
Síndico CARLOS RIBEIRO TEIXEIRA
ADVOGADO SÔNIA MARA PEREIRA DA COSTA CAMPOS VALERIO
ADVOGADO TATIANA NUNES DA SILVA
ADVOGADO GABRIEL DA COSTA CAMPISTA ARAUJO
ADVOGADO ELIAS HABIB ANDRADE
ADVOGADO WONG PAUZUM

Adiado.

16. 0051297-17.2018.8.19.0000

CLASSE PETICAO - CRIMINAL
PRESIDENTE DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REQTE INST.NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS
ADVOGADO RENATO RABE
INTERESSADO DAMASIO DA COSTA BAPTISTA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

INTERESSADO EVANI CAVALCANTI PRAZERES
INTERESSADO RAIMUNDO LINHARES DE ARAUJO
INTERESSADO LUIZ MENDES FILHO
INTERESSADO JOÃO ALBERTO ABDALA DE AGUIAR
INTERESSADO MARILSO LEON BLUN
INTERESSADO THEREZINHA DE JESUS FREITAS CARVALHO
INTERESSADO WALDIR LEMOS DE ANDRADE
INTERESSADO WALTER MAGALHÃES QUINTANA
INTERESSADO WILSON LUIZ DOS SANTOS
INTERESSADO PEDRO DINIZ PEREIRA
INTERESSADO JORGINA MARIA DE FREITAS FERNANDES

Adiado.

17. 0005728-38.1991.8.19.0000

CLASSE ACAO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINARIO
PRESIDENTE DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AUTOR MINISTERIO PUBLICO
ASSISTENTE INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO ALFREDO CASSIMIRO DA SILVA FILHO
PROC.INSS ZANDER MARTINS DE AZEVEDO
REU NESTOR JOSE DO NASCIMENTO
ADVOGADO MAURICIO EDUARDO MAYR
ADVOGADO EDUARDO MAYR
ADVOGADO REMO LAINETTI
ADVOGADO ALEXANDRE ALBERTO LEAL DE SERPA PINTO
REU CARLOS ALBERTO MELLO SANTOS
ADVOGADO KENEDI JAIME DE SOUZA FREITAS
ADVOGADO RANIERI MAZZILLI NETO
REU ELIO RIBEIRO DE SOUZA
REU MARCILIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO HUMBERTO TELES
REU ASTOR CARDOSO PONTES DE MIRANDA
ADVOGADO CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE FARIAS





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO WILSON MIRZA ABRAHAM
ADVOGADO ADRIANA GNEVKOVSKY DE LUCA
ADVOGADO SERGIO RODRIGUES
REU JORGE RAIMUNDO MARTINS
ADVOGADO JORGE RAYMUNDO MARTINS
ADVOGADO DR (a). GEORGE TAVARES
REU ALBERTO DA ROCHA MOREIRA
ADVOGADO PAULO ROBERTO PIRES DO AMARAL
REU GILBERTO ANCHIETA
ADVOGADO MATILDE AYRES FONTES
REU FABIO CANDIDO DE SOUZA
ADVOGADO SAMUEL AUDAY BUZAGLO
REU ANTONIO HELIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO NIBIO FOLTRAN
REU PAULO FERNANDO BATISTA
ADVOGADO EVARISTO DE MORAES FILHO
REU CARLOS ALBERTO OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO WILSON MIRZA ABRAHAM
ADVOGADO ADRIANA GNEVKOVSKY DE LUCA
ADVOGADO SERGIO RODRIGUES
REU WILNA ROSANGELA FERNANDES DUARTE
ADVOGADO GELSON GUILHERME ORTIZ SAMPAIO
REU WILSON LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO ALCYONE VIEIRA PINTO BARRETTO
ADVOGADO MANUEL DE JESUS SOARES
REU JORGINA MARIA DE FREITAS FERNANDES
ADVOGADO ANA NERY DE FREITAS
ADVOGADO FRANCISCO ANTONIO DE FREITAS NETO
ADVOGADO CARLOS FELIPE AMODEO
ADVOGADO ROSSANA MARIA NOGUEIRA BARBOSA
REU FRANCISCO ANTONIO DE FREITAS NETO
ADVOGADO CARLOS FELIPE AMODEO
ADVOGADO DR (a). ROSSANA DEMIER
REU MARIA TEREZA ROSSAS CALMON NOGUEIRA DA GAMA
ADVOGADO PAULO GOLDRAJCH





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO FLORA STROZENBERG
REU ILSON ESCOSSIA DA VEIGA
ADVOGADO GILBERTO PEREIRA REGO
ADVOGADO LAERCIO GUARÇONI
REU CEZAR MADEIRA
ADVOGADO CEZAR MADEIRA
ADVOGADO CLOVIS SALOMAO PEREIRA
REU RONALDO DA SILVEIRA BRAVO
ADVOGADO RONALDO DA SILVEIRA BRAVO
ADVOGADO RALPH ANZOLIN LICHOTE
ADVOGADO PAULO FREITAS RIBEIRO
ADVOGADO FERNANDA SILVA TELLES
REU SERGIO JARDIM DE BULHOES SAYAO
ADVOGADO EVARISTO DE MORAES FILHO
ADVOGADO DR (a). GEORGE TAVARES
ADVOGADO RICARDO CHOLBI TEPEDINO
REU ROBERTO CARDOSO PONTES DE MIRANDA
ADVOGADO WILSON MIRZA ABRAHAM
ADVOGADO ADRIANA GNEVKOVSKY DE LUCA
ADVOGADO SERGIO RODRIGUES
REU CLAUDIA CAETANO BOUCAS
ADVOGADO GILBERTO PEREIRA REGO
ADVOGADO LAERCIO GUARÇONI
REU WILSON FERREIRA
ADVOGADO CARLOS FELIPE AMODEO
ADVOGADO DR (a). ROSSANA DEMIER
REU ARMANDO AVELINO BEZERRA
ADVOGADO FRANCISCO JORGE DA CUNHA BASTONE
ADVOGADO CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE FARIAS
REU JOAO CARLOS CASTANHEDE LOPES CARDOSO
ADVOGADO ANTONIO CARLOS DA GAMA BARANDIER
REU RENE MANOEL DA SILVA GOMES
ADVOGADO FRANCISCO CORDOVIL PESSOA
ADVOGADO ALVARO NERY SALCEDO
REU THEREZINHA ARAUJO PEREIRA DE SOUZA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO DÉA RITA MATOZINHOS OLIVEIRA
REU MAURO DE MORAES
ADVOGADO DR (a). JOAQUIM GONCALVES CARMONA
REU MARLI ALVES DE SOUZA REIS
ADVOGADO RONALDO AUGUSTO MACHADO
ADVOGADO CARLOS EDUARDO MACHADO DE ALMEIDA
REU LUCIA DE FATIMA PISANI
ADVOGADO REMO LAINETTI
REU LEDA DE SOUZA FONSECA
ADVOGADO JAYME GONCALVES FIGUEIREDO
ADVOGADO NEWTON LOBO DE CARVALHO
REU OLEGARIO CAMPOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO DÉA RITA MATOZINHOS OLIVEIRA
REU WALLACE RIBEIRO LEAL
ADVOGADO ALEXANDRE ARBACH
ADVOGADO EZIEL FERREIRA SANTOS
ADVOGADO BEATRIZ ABRAÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO AFFONSO JOSE SOARES
REU FRANCISCO HONORIO CAMPELO
ADVOGADO BARTHOLOMEU PIRES CANTANHEDE
REU WALTER JOSE DA COSTA
ADVOGADO WALDYR JOSE DA COSTA
T. INTERES. WILSON FERREIRA
ADVOGADO RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO GUSTAVO EDUARDO HUMPHREYS

Adiado.

18. 0043525-33.2000.8.19.0000

CLASSE SEQUESTRO
PRESIDENTE DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
ACUSADO EVANI CAVALCANTI PRAZERES
DEF.PUBLICO DEFENSORIA PUBLICA
INTERESSADO INSS. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PROC.FED. RENATO RABE E FABIO FERREIRA DIAS
Leil MARIA TERESA DIAS BRAME
INTERESSADO CONDOMÍNIO DO EDFÍCIO LEONARDO DA VINCI
ADVOGADO MARCOS VENICIO SILVA DE ANDRADE
ARREMTTE ALEXANDRE DA SILVA CONRADO
ARREMTTE SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO RJ -
NÚCLEO ITAGUAÍ
ADVOGADO ALEXANDRE DA SILVA CONRADO
ARREMTTE GANIRI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
ADVOGADO MARCO AURÉLIO DA SILVA BROLLO
R.Legal NIEDA FLORES MOREIRA
ARREMTTE AMADEU ZENELA RIBEIRO MARTINS
ADVOGADO JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
T. INTERES. Município de Itaguaí
PROC.MUNIC. SEBASTIAO LOPES
PROC.MUNIC. CICERO DE MESQUITA REGA HENRIQUES TEIXEIRA
T. INTERES. MUNICIPIO DE NOVA IGUACU

Adiado.

19. 0051855-72.2007.8.19.0000

CLASSE SEQUESTRO
PRESIDENTE DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REQUERENTE INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROC.INSS FERNANDO MELGACO
PROC.INSS MARCILIO DA SILVA
PROC.FED. LEONARD DE QUEIROZ SOARES
PROC.FED. RENATO RABE
APENADO ESPÓLIO DE ROBERTO CARDOSO PONTES DE MIRANDA REP/ P/ S/ INV.
MARIA LUCIA ALVES PINTO PONDES DE MIRANDA
ADVOGADO NATASHA ELIANA RIBEIRO MELENTOVYTCH PIZZOLANTE
T. INTERES. PECEGO & BENFICA ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOGADO FRANCISCO CESAR RODRIGUES BENFICA
ARREMTTE ELIEZER BERLINE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO JULIANA SEVIDANES DE ARAUJO
Leil MURILO CARDOZO CHAVES
T. INTERES. ANDRÉIA LUIZA DALLA COSTA
ADVOGADO ANDRÉIA LUIZA DALLA COSTA
Leil ROGERIO MENEZES NUNES
ADVOGADO LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Adiado.

20. 0040289-87.2011.8.19.0000

CLASSE PETICAO - CRIMINAL
PRESIDENTE DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REQUERENTE JORGINA MARIA DE FREITAS FERNANDES
ADVOGADO ANA NERY DE FREITAS
ADVOGADO FRANCISCO ANTONIO CHAGAS
ADVOGADO GUILHERME CARLOS MACHADO CHAGAS
REQUERIDO INSTITUTO NACIONAL DE SERVICO SOCIAL - INSS
PROC.FED. RENATO RABE
PROC.FED. FABIO FERREIRA DIAS
PROC.FED. JORGE HENRIQUE ALVES
ARREMTTE PIO BORGES ADMINISTRACAO ASSESSORIA E PARTICIPACOES LTDA.,
REPRESENTADA PELO SEU SOCIO DR. FRANCISCO JOSE PIO BORGES DE CASTRO
ADVOGADO FRANCISCO JOSÉ PIO BORGES DE CASTRO
ADVOGADO JOÃO PAULO DE MAGALHÃES NUNES

Adiado.

21. 0055063-30.2008.8.19.0000

CLASSE PETICAO - CRIMINAL
PRESIDENTE DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
INTERESSADO INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROC.FED. RENATO RABE
PROC.INSS LEONARD DE QUEIROZ SOARES





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PROC.INSS DANIELA CÂMARA FERREIRA
ARREMTTE JOSE PAULO ALVES FERREIRA LOURO
ADVOGADO MIGUEL DOS SANTOS GOMES
APENADO LUIZ MENDES FILHO
Leil NORMA MARIA MACHADO
REQTE EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS / CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO CÍNTIA DE FREITAS GOUVÊA
ADVOGADO LUCÍLIA ANTUNES DE ARAÚJO SOLANO
ADVOGADO MARCOS NOGUEIRA BARCELLOS
ADVOGADO RACHEL ORMOND CORDEIRO REGO

Adiado.

22. 0016184-12.2012.8.19.0000

CLASSE PETICAO - CRIMINAL
PRESIDENTE DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REQUERENTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.FED. RENATO RABE
PROC.FED. FABIO FERREIRA DIAS
APENADO JORGINA MARIA DE FREITAS FERNANDES
ADVOGADO FRANCISCO ANTONIO CHAGAS
Leil MARCOS LEONARDO DE MELLO COSTA
ARREMTTE EVERTON LUIS AMORIM SANTANA
ADVOGADO EVERTON LUIS AMORIM SANTANA
ARREMTTE DENILSON COUTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO DENILSON COUTO DE OLIVEIRA
INTERESSADO LUCIMAR DE FREITAS PEREIRA
ADVOGADO JULIANA PEREIRA DE FREITAS
ARREMTTE KARLA DOS REIS CAMPOS
ADVOGADO ANIELLY LIVIA DE ALMEIDA ESTRELLA
ARREMTTE EDUARDO ABULARACH SUAREZ
ADVOGADO GILBERTO VITOR RAMOS MARTINS
ARREMTTE ANA LÚCIA SERRA DA COSTA
ADVOGADO KÁTIA LEIDENS TAJRA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO LEANDRO DO NASCIMENTO DE FIGUEREDO

ADVOGADO BRUNO SANTOS DE PAIVA

Adiado.

23. 0044141-32.2005.8.19.0000

CLASSE SEQUESTRO

PRESIDENTE DES. PAULO DE TARSO NEVES

RELATOR DES. ODETE KNAACK DE SOUZA

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

REQUERENTE INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROC.FED. RENATO RABE

PROC.FED. FABIO FERREIRA DIAS

APENADO LUCIA DE FATIMA PISANI

ADVOGADO MURILO CEZAR PEREIRA BAPTISTA

ARREMTTE Leonardo Baylão Nigre

ADVOGADO GUILHERME LUIS DA SILVA SILVEIRA

Leil EDGAR DE CARVALHO JUNIOR

Adiado.

24. 0052558-95.2010.8.19.0000

CLASSE SEQUESTRO

PRESIDENTE DES. PAULO DE TARSO NEVES

RELATOR DES. ODETE KNAACK DE SOUZA

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

REQUERENTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.INSS RENATO RABE

PROC.INSS FABIO FERREIRA

PROC.FED. ALEXANDRE CHU CHANG

REQDO ASTOR CARDOSO PONTES DE MIRANDA

ADVOGADO UBIRATAN MARQUES

ADVOGADO ANILTON LOUREIRO DA SILVA

ADVOGADO ADRIANA GNEVKOVSKY DE LUCA

REQDO RJ0008418

ARREMTTE MARCOS ALEXANDRE TELES LOPES

ADVOGADO MARCOS ALEXANDRE TELES LOPES





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

INTERESSADO LEONARDO CWAJGENBAUM
ADVOGADO BERNARDO DE SIQUEIRA CAMPOS AZEVEDO
ADVOGADO IONA CRISTINA ARAUJO BUTLER

Adiado.

Anunciada a retirada de pauta dos processos descritos abaixo.

25. 0004163-91.2018.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGADO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO PROCURADOR DO ESTADO
EMBARGANTE EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.ALERJ HARIMAN ARAUJO
ADVOGADO HARIMAN ANTONIO DIAS DE ARAÚJO
PROC. EST. CLAUDIO ROBERTO PIERUCETTI MARQUES
LEGISL. LEI N° 7717 DO ANO 2017 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ART 1°

Processo Retirado de Pauta.

26. 0051411-53.2018.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA
PROC.MUNIC. THIAGO VINÍCIO LEON
REPDO CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ADVOGADO ALEXANDRE FARIA THULER
LEGISL. LEI N° 5497 DE 2018 DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
PROC. EST. CLAUDIO ROBERTO PIERUCETTI MARQUES

Processo Retirado de Pauta.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

27. 0059497-76.2019.8.19.0000

CLASSE RECURSO ADMINISTRATIVO
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR DES. NAGIB SLAIBI FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
RECTE FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS
ADVOGADO SERGIO MAZZILLO
ADVOGADO GUILHERME HENRIQUE GOMES MACEDO
ADVOGADO MATHEUS NOVIS PAIVA
RECDO ÁLVARO HENRIQUE TEIXEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO FERNANDO SETEMBRINO MÁRQUEZ DE ALMEIDA

Processo Retirado de Pauta.

28. 0019844-04.2018.8.19.0000

CLASSE AGRAVO INTERNO (RECLAMACAO)
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE HELIO TRIGO JUNIOR
ADVOGADO HELIO TRIGO JUNIOR
AGDO EGRÉGIA 15ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO FRIO
INTERESSADO CLEBER DE ARAUJO DA SILVA LIMA
ADVOGADO CLEBER DE ARAUJO DA SILVA LIMA
INTERESSADO PAULO GEMANO MACIEL
ADVOGADO FABIANO LEITAO MIGUEIS

Processo Retirado de Pauta.

29. 0022759-26.2018.8.19.0000

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO JORGE HENRIQUE MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO
AGDO SONIA DE OLIVEIRA BRAGA
ADVOGADO MÁRCIO LADEIRA ÁVILA
ADVOGADO MARIANA BASTOS DE REZENDE
ADVOGADO RENAN GRAÇANO SOARES

Processo Retirado de Pauta.

30. 0029275-62.2018.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR DES. FABIO DUTRA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO
PROC.MUNIC. SAVIO JOSE RODRIGUES
ADVOGADO RODRIGO DE LIMA CARVALHO
ADVOGADO SANDRO SUEIRA CELANO
EMBARGADO CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
PROC.CAMARA RODRIGO JARDIM ASCOLY
ADVOGADO RODRIGO JARDIM ASCOLY
AMIC.CURIAE ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
ADVOGADO MARCO FREDERICO KRAMER COSTA
LEGISL. LEI NR 4520 DO ANO 2016 DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

Processo Retirado de Pauta.

31. 0011157-72.2017.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPETRANTE JOCELEN MACHADO DE CARVALHO
ADVOGADO ALESSANDRA CRISTINA VELLOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO GABRIELA DE SOUZA PAIXÃO BITENCOURT
IMPETRADO EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IMPETRADO EXMO SR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

JANEIRO

PROCTRIBCT JULIANO OLIVEIRA BRANDIS

ADVOGADO JULIANO OLIVEIRA BRANDIS

PROC. EST. ANDRÉA BRAGA PEIXOTO

ADVOGADO ANDRÉA BRAGA PEIXOTO

Processo Retirado de Pauta.

Iniciado o julgamento dos processos constantes da pauta judicial.

32. 0047935-07.2018.8.19.0000

CLASSE AGRAVO - CÍVEL

PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES

RELATOR DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. EST. BALTAZAR JOSE VASCONCELOS RODRIGUES

AGDO WALTER BORGES PEREIRA JUNIOR

AGDO ANDREA MARTINS TOLEDO

AGDO ALEXANDRA MARTINS PEREIRA

AGDO WANIA LUCIA DE OLIVEIRA BORGES PEREIRA

ADVOGADO MÁRCIA FRANCISCA DOS SANTOS

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAS, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARIO ASSIS GONCALVES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. PETERSON BARROSO SIMÃO, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. LUIZ ZVEITER.

33. 0060077-09.2019.8.19.0000

CLASSE	AGRAVO INTERNO (SUSPENSAO DE LIMINAR)
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
ORIGEM	CASIMIRO DE ABREU VARA UNICA
AGTE	BRUNO MIRANDA
ADVOGADO	LUCAS DAMES CORRÊA DE SÁ
AGDO	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO	PAULO CEZAR DAMES PASSOS
ADVOGADO	MARIANNA FERNANDES GOMES
ADVOGADO	AUGUSTO HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA WERNECK MARTINS
INTERESSADO	RAFAEL JARDIM PEREIRA RAMOS
ADVOGADO	GUSTAVO KLOH MULLER NEVES
ADVOGADO	DANILO BOTELHO DOS SANTOS
INTERESSADO	LEILSON RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	RITA DE CÁSSIA ZANIBONI DE SALLES
INTERESSADO	WW CASIMIRENSE INCORPORAÇÕES LTDA
INTERESSADO	WENDER VELOSO PEREIRA
ADVOGADO	ADRIEL DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DE CARVALHO

Por maioria de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho. Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARIO ASSIS GONCALVES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. PETERSON BARROSO SIMÃO, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. LUIZ ZVEITER.

Assumi a presidência o Excelentíssimo Senhor Desembargador Paulo de Tarso Neves, 2º Vice-Presidente, em razão da ausência do Desembargador Cláudio de Mello Tavares, que necessitou cumprir compromisso constante da agenda institucional.

34. 0083082-60.2019.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR DES. NILZA BITAR
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FIRJAN
ADVOGADO CAMILA FONSECA DA CUNHA
ADVOGADO BRUNO BEZERRA AMARO
REPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEGISL. LEI N° 8645 DE 2019 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por maioria de votos, ratificou-se a concessão em parte da liminar, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Fizeram uso da palavra a Dr^a Priscila Sakalem, pelo Representante e o Dr. Rafael Bastos, pelo Estado do Rio de Janeiro.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARG, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARIO ASSIS GONCALVES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. PETERSON BARROSO SIMÃO, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. LUIZ ZVEITER e DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

35. 0017278-82.2018.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO KAREN CALÁBRIA ALVES
ADVOGADO THIAGO GOMES MORANI
REPDO EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAÍ
ADVOGADO VINÍCIUS MAGALHÃES GONÇALVES
ADVOGADO FABIO KARAM BRANDAO
LEGISL. ARTIGO 1º DA LEI 2918 DO ANO DE 2017 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
PROC. EST. RODRIGO CRELIER ZAMBÃO DA SILVA

Por unanimidade de votos, julgou-se improcedente o pedido, nos termos do





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

voto do Desembargador Relator.

Presente o Dr. Luís Duarte, pelo Representado.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARIO ASSIS GONCALVES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. PETERSON BARROSO SIMÃO e DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. LUIZ ZVEITER.

36. 0060733-97.2018.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPETRANTE KATIA SPINOLA DA SILVA
ADVOGADO CARLOS BRUNO DA SILVA
IMPETRADO EXMO SR CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCTRIBCT JULIANO OLIVEIRA BRANDIS
IMPETRADO ILMO SR PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. ANDRÉ LUIZ PETTENA DE OLIVEIRA

Por unanimidade de votos, concedeu-se a segurança, nos termos do voto do





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARIO ASSIS GONCALVES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. PETERSON BARROSO SIMÃO e DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. LUIZ ZVEITER.

37. 0016747-59.2019.8.19.0000

CLASSE	AGRAVO INTERNO (RECURSO ADMINISTRATIVO)
PRESIDENTE	DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR	DES. NILZA BITAR
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	FELIX EDUARDO CASSÃO DAMASCENO KRONIG
ADVOGADO	FELIX EDUARDO CASSÃO DAMASCENO KRONIG
AGDO	MARIA CRISTINA DE BRITO LIMA

Por unanimidade de votos, não se conheceu do recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA,





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARIO ASSIS GONCALVES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. PETERSON BARROSO SIMÃO, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. LUIZ ZVEITER e DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

38. 0045069-89.2019.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO
PROC.MUNIC. JOSE EDUARDO MEYER DE OLIVEIRA
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
PROC.CAMARA RODRIGO ASCOLY
ADVOGADO RODRIGO JARDIM ASCOLY
LEGISL. LEI 4678 DE 2019 DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
PROC. EST. MARCELO LOPES DA SILVA

Por unanimidade de votos, julgou-se improcedente o pedido, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARIO ASSIS GONCALVES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

MELLO JUNIOR, DES. PETERSON BARROSO SIMÃO, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

39. 0014810-14.2019.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR DES. NAGIB SLAIBI FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPETRANTE MARIA APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO LINCOLN FERREIRA DALBONI
ADVOGADO ETTORE DALBONI DA CUNHA
IMPETRADO EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA
PROC.MUNIC. MAURICIO DE CARVALHO PEDROSO NETTO
PROC.MUNIC. AUGUSTO CESAR VILHENA MAC CORD NOGUEIRA
IMPETRADO EXMO SR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCTRIBCT JULIANO OLIVEIRA BRANDIS
ADVOGADO JULIANO OLIVEIRA BRANDIS
ADVOGADO JULIANO OLIVEIRA BRANDIS

Por unanimidade de votos, concedeu-se a segurança, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Presente o Dr. Fabiano S. Lellis de Paiva, pelo Impetrante.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARIO ASSIS GONCALVES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES,





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. PETERSON BARROSO SIMÃO, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES e DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

40. 0041911-60.2018.8.19.0000

CLASSE AGRAVO INTERNO (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)
PRESIDENTE DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE MÁRCIA HELENA ROUXINOL FERNANDES
ADVOGADO MARCELO COELHO PEREIRA
ADVOGADO BEATRIZ ABRAÃO DE OLIVEIRA
AGDO EXMO SR DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. ALEXANDRE SIMÕES DA CAMARA E SILVA

Após votar o Desembargador Relator, negando provimento ao recurso, sendo acompanhado pelos Desembargadores Adriano Celso, Elisabete Filizzola, Odete Knaack, Marco Antônio Ibrahim, Leila Albuquerque, Mario Assis, Rogério de Oliveira Souza, Custódio Tostes, Peterson Barroso, Maria Inês Gaspar, Maria Augusta Vaz e Otávio Rodrigues, divergiu o Desembargador Nagib Slaibi Filho que dá provimento ao recurso, no que foi acompanhado pelos Desembargadores Marcos Alcino Torres, Werson Rego e Antônio Eduardo Duarte. Pediu vista a Desembargadora Maria Angélica Guedes, dizendo aguardá-la o Desembargador Adolpho Correa de Andrade. É o resultado provisório.

Presente o Dr. Marcelo Coelho, pelo Agravante.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Pediu vista a Exma. Sra.: DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARIO ASSIS GONCALVES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. PETERSON BARROSO SIMÃO, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO e DES. OTAVIO RODRIGUES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

41. 0082811-51.2019.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
PROC.MUNIC. MÁRIO LUIZ NORRIS RIBEIRO REIS
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
LEGISL. LEI N° 3177 DO ANO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

Por unanimidade de votos, foi deferida a liminar, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARIO ASSIS GONCALVES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. PETERSON BARROSO SIMÃO e DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Ao término do julgamento do processo ao qual estava vinculado, o Excelentíssimo Senhor Desembargador JESSÉ TORRES PEREIRA JÚNIOR, agradeceu a preferência e se retirou da sessão.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador, PAULO DE TARSO NEVES, 2º Vice-Presidente, chamou à votação os processos de relatoria da Desembargadora ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, 3ª Vice-Presidente.

42. 0020390-93.2017.8.19.0000

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ODEBRECHT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO INTERNACIONAL S/A
ADVOGADO	MARIANA BARBOSA MIRAGLIA
ADVOGADO	CLARA SOL DA COSTA
ADVOGADO	LAIS MAGALHAES MARTINS LIMA
AGTE	ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S/A
ADVOGADO	MÁRCIO MONTEIRO REIS
ADVOGADO	RAFAEL BARROSO FONTELLES
AGDO	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Declarou impedimento na sessão o Desembargador Rogério de Oliveira Souza.

Presente as Dras. Clara Sol da Costa e Maria Clara, pelos Agravantes. Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARIO ASSIS GONCALVES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. PETERSON BARROSO SIMÃO, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA.

43. 0007031-69.2017.8.19.0067

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	PRECE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR
ADVOGADO	FÁTIMA CRISTINA MENEZES PIRES
AGDO	MARIA DA CONCEIÇÃO MARIN DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MARCIO TEPERINO JUNIOR

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Presente a Dra. Desirré Laranja, pela Agravante.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARIO ASSIS GONCALVES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. PETERSON BARROSO SIMÃO, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

44. 0077209-28.2009.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	TAP TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES S A
ADVOGADO	JOAO ROBERTO LEITAO DE ALBUQUERQUE MELO
ADVOGADO	JULIA VIEIRA DE CASTRO LINS BOTELHO
AGDO	MARIA APARECIDA RODRIGUES PAIVA
ADVOGADO	ROBSON MAGALHÃES DE SOUZA

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Presente o Dr. Robson Magalhães, pela Agravada.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARIO ASSIS GONCALVES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. PETERSON BARROSO SIMÃO, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

45. 0020826-64.2019.8.19.0038

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	PROLAGOS S/A
ADVOGADO	JULIETA DE SOUZA VALÉRIO
AGDO	CARLOS CESAR ESTEINEKR
ADVOGADO	LAYS MORAES ZANCONATO

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARIO ASSIS GONCALVES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. PETERSON BARROSO SIMÃO, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

46. 0027234-66.2011.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ROGERIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO	LEONARDO DE CARVALHO BARBOZA
AGDO	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	ALEXANDRE SIMÕES DA CAMARA E SILVA

Por maioria, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho cujo entendimento pessoal de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar, fica também ressalvado.

Vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO. Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARIO ASSIS GONCALVES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. PETERSON BARROSO SIMÃO, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

47. 0019477-53.2018.8.19.0202

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO THIAGO SANTOS ALVES DE SOUSA
AGDO CAMILLA CERQUEIRA PEIXOTO
ADVOGADO FERNANDO WAGNER PACHECO DE SANTANA

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARIO ASSIS GONCALVES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ADOLPHO CORREA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. PETERSON BARROSO SIMÃO, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

48. 0032761-59.2017.8.19.0204

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE JAILDO CLEMENTE FERREIRA
ADVOGADO CARLA GUARIENTO RODRIGUES
ADVOGADO DEISE DA SILVEIRA LIMA
AGDO VIA VAREJO S/A
ADVOGADO ALESSANDRA DE ALMEIDA FIGUEIREDO

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARIO ASSIS GONCALVES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. PETERSON BARROSO SIMÃO, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

49. 0018498-52.2017.8.19.0000

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
ADVOGADO FERNANDA ROSA SILVA MILWARD CARNEIRO
AGDO JOSÉ FLÁVIO DE QUEIROZ
AGDO SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUSA
AGDO SEVERINO PINTO DA ROCHA
AGDO ZILDA AUXILIADORA DE MELO MARQUES BORGES
AGDO CARMO RUFINO VINHAL
AGDO JORGE CÉLEM DE SOUZA
AGDO JOSÉ DE ARAÚJO
AGDO MARTA MARIA VALLE CAMATA
ADVOGADO MARIA INÊS CAMARA DE ARAUJO
ADVOGADO OLGA DE OLIVEIRA MACHADO SANTOS SANTIAGO

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARIO ASSIS GONCALVES, DES. MARCOS ALCINO DE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. PETERSON BARROSO SIMÃO, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

50. 0031953-47.2018.8.19.0001

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE PANGEIA AFRETAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PETRÓLEO LTDA.
AGTE SONANGOL HIDROCARBONETOS BRASIL LTDA.
AGTE NAZARÉ DE FÁTIMA GIOVETTY DE SOUSA
AGTE CARLOS FREDERICO RIOS PADILHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO JOÃO LUIZ COPLE LOUREIRO
ADVOGADO GUSTAVO FERNANDES DE ANDRADE
AGDO GUINDASTES BRASIL OLEO E GAS LTDA
ADVOGADO MÁRCIO LADEIRA ÁVILA
ADVOGADO RENAN GRAÇANO SOARES

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARIO ASSIS GONCALVES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. PETERSON BARROSO SIMÃO, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

51. 0000498-12.2012.8.19.0054

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE GUSTAVO ALVES VICENTE REP/S/MAE ANA PAULA ALVES VICENTE
ADVOGADO DEFENSOR PÚBLICO
AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. DAVI MARQUES DA SILVA
AGDO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI
PROC.MUNIC. ANDRÉ PIMENTEL BORGES DA CUNHA

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARIO ASSIS GONCALVES, DES. MARCOS ALCINO DE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. PETERSON BARROSO SIMÃO, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

52. 0011301-42.2010.8.19.0210

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE ELISABETE VIEIRA LIMA
ADVOGADO DEFENSOR PÚBLICO
AGDO BANCO BRADESCO S A
ADVOGADO RAFAEL MARQUES DE OLIVEIRA

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARIO ASSIS GONCALVES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. PETERSON BARROSO SIMÃO, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

53. 0032450-55.2009.8.19.0202

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE DAISY DA SILVA APRELIN
ADVOGADO DEFENSORIA PUBLICA
AGDO BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARIO ASSIS GONCALVES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. PETERSON BARROSO SIMÃO, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. MARCO ANTONIO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

IBRAHIM, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

54. 0210334-14.2017.8.19.0001

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE EDUARDO PROENÇA COELHO DIAS
ADVOGADO EDUARDO PROENÇA COELHO DIAS
AGDO EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR
ADVOGADO MARIA LUCILIA GOMES

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARIO ASSIS GONCALVES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. PETERSON BARROSO SIMÃO, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

55. 0398223-87.2012.8.19.0001

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE
ADVOGADO MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA
ADVOGADO PATRÍCIA SHIMA
AGDO CONDOMINIO MORADA DO MOINHO
ADVOGADO WERA LUCIA LEME DA SILVA

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARIO ASSIS GONCALVES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. PETERSON BARROSO SIMÃO, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

56. 0120825-48.2012.8.19.0001

CLASSE AGRAVO REGIMENTAL - CRIMINAL
PRESIDENTE DES. PAULO DE TARSO NEVES





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE LIDIA CRISTINA SALZBERG VIDAL
ADVOGADO EDUARDO BARBOSA CAMPOS
AGDO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARIO ASSIS GONCALVES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. PETERSON BARROSO SIMÃO, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

57. 0118574-93.2008.8.19.0002

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE MUNICIPIO DE NITEROI
PROC.MUNIC. KARINA PONCE DINIZ
AGDO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARIO ASSIS GONCALVES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. PETERSON BARROSO SIMÃO, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

58. 0237366-33.2013.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	VISION MED ASSISTENCIA MEDICA LTDA
ADVOGADO	MARTA MARTINS SAHIONE FADEL
ADVOGADO	PAULA TAVARES TEIXEIRA RODRIGUEZ
AGDO	JOSE MARTINS GOMES DE CARVALHO
AGDO	SUELI DO ESPIRITO SANTO DE CARVALHO
DEF.PUBLICO	DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARIO ASSIS GONCALVES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. PETERSON BARROSO SIMÃO, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

59. 0000202-40.2010.8.19.0060

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM	SUMIDOURO J ESP ADJ CIV
AGTE	MAURÍLIA DA SILVA GOMES DA COSTA
ADVOGADO	DEFENSORIA PUBLICA
AGDO	AMPLA ENERGIA E SERVICOS S A
ADVOGADO	JACKSON UCHÔA VIANNA

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARIO ASSIS GONCALVES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. PETERSON BARROSO SIMÃO, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

60. 0000824-27.2017.8.19.9000

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE JAIR GOMES DA SILVA
ADVOGADO DEFENSORIA PUBLICA
AGDO I JEC DA COMARCA DE NOVA IGUAÇÚ
INTERESSADO BANCO BRADESCARD S A
ADVOGADO JOSÉ CAMPELLO TORRES NETO

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARIO ASSIS GONCALVES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. PETERSON BARROSO SIMÃO, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

61. 0001418-41.2017.8.19.9000

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE MARCOS VINICIO PEREIRA RONDAO
ADVOGADO ANTONIO COSTA BEZERRA
AGDO II JEC DA COMARCA DA CAPITAL

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARIO ASSIS GONCALVES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. PETERSON BARROSO SIMÃO, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

62. 0002420-12.2018.8.19.9000

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE CONCESSIONÁRIA REVIVER S/A
ADVOGADO PATRICIA DE MIRANDA ALVIM DI GIORGIO
ADVOGADO ANA PAULA PINTO ARMSTRONG
ADVOGADO FELIPE BUENO SIQUEIRA
AGDO JUÍZO DE DIREITO DO 10º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARIO ASSIS GONCALVES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. PETERSON BARROSO SIMÃO, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

63. 0052321-58.2015.8.19.0203

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	REILDA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO	CARLA GUARIENTO RODRIGUES
ADVOGADO	DEISE DA SILVEIRA LIMA
AGDO	HSBC BANK BRASIL S A BANCO MULTIPLO
ADVOGADO	JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM
AGDO	BANCO DO BRASIL S A
ADVOGADO	DONES MANOEL DE FREITAS NUNES DA SILVA
ADVOGADO	MANON WEBER RODRIGUES

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Na Certidão de Prevenção da 1ª Vice-Presidência, consta anotação de impedimento em nome da Desembargadora Odete Knaack.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARIO ASSIS GONCALVES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. PETERSON BARROSO SIMÃO, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. NILZA BITAR,





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Impedida a Exma. Sra. DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

64. 0025004-12.2015.8.19.0001

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE FRANCISCO ALBERTO BARROSO CORDEIRO
ADVOGADO CESAR VERGARA DE ALMEIDA MARTINS COSTA
AGDO FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO JORGE HENRIQUE MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO
AGDO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO ANDRE LUIZ TEIXEIRA PERDIZ PINHEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Na Certidão de Prevenção da 1ª Vice-Presidência, consta anotação de impedimento em nome da Desembargadora Leila Albuquerque.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MARIO ASSIS GONCALVES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. PETERSON BARROSO SIMÃO, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Impedida a Exma. Sra. DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE.

65. 0032156-46.2017.8.19.0000

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE JOSÉ ALVES DE MELO
ADVOGADO CESAR VERGARA DE ALMEIDA MARTINS COSTA
AGDO PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS
ADVOGADO ANDRE LUIZ TEIXEIRA PERDIZ PINHEIRO
AGDO FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO JORGE HENRIQUE MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Na Certidão de Prevenção da 1ª Vice-Presidência, consta anotação de impedimento em nome da Desembargadora Leila Albuquerque.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MARIO ASSIS GONCALVES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. PETERSON BARROSO SIMÃO, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Impedido a Exma. Sra. DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE.

66. 0052943-33.2016.8.19.0000

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	AIRTON FREITAS FONSECA
ADVOGADO	CESAR VERGARA DE ALMEIDA MARTINS COSTA
AGDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	ANDRE LUIZ TEIXEIRA PERDIZ PINHEIRO
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
AGDO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	JORGE HENRIQUE MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Na Certidão de Prevenção da 1ª Vice-Presidência, consta anotação de impedimento em nome da Desembargadora Leila Albuquerque.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MARIO ASSIS GONCALVES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. PETERSON BARROSO SIMÃO, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Impedida a Exma. Sra. DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE.

67. 0018433-57.2017.8.19.0000

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	SERGIO DIMAS
ADVOGADO	CESAR VERGARA DE ALMEIDA MARTINS COSTA
ADVOGADO	WELINGTON ALUISIO DA SILVA
AGDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	ANDRE LUIZ TEIXEIRA PERDIZ PINHEIRO
ADVOGADO	JULIANA DIAS MADEIRA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
AGDO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	JORGE HENRIQUE MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Na Certidão de Prevenção da 1ª Vice-Presidência, consta anotação de impedimento em nome da Desembargadora Leila Albuquerque.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MARIO ASSIS GONCALVES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. PETERSON BARROSO SIMÃO, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Impedida a Exma. Sra. DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE.

68. 0030731-81.2017.8.19.0000

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	STENIO DOS SANTOS STHELL
ADVOGADO	CESAR VERGARA DE ALMEIDA MARTINS COSTA
AGDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO ANDRE LUIZ TEIXEIRA PERDIZ PINHEIRO
AGDO FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO JORGE HENRIQUE MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Na Certidão de Prevenção da 1ª Vice-Presidência, consta anotação de impedimento em nome da Desembargadora Leila Albuquerque.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MARIO ASSIS GONCALVES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. PETERSON BARROSO SIMÃO, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Impedida a Exma. Sra. DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE.

69. 0055541-57.2016.8.19.0000

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AGTE AMILCAR MORENO REZENDE
ADVOGADO CESAR VERGARA DE ALMEIDA MARTINS COSTA
AGDO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO ANDRE LUIZ TEIXEIRA PERDIZ PINHEIRO
ADVOGADO MARIA DE FATIMA CHAVES GAY
AGDO FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO JORGE HENRIQUE MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Na Certidão de Prevenção da 1ª Vice-Presidência, consta anotação de impedimento em nome da Desembargadora Leila Albuquerque.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MARIO ASSIS GONCALVES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. PETERSON BARROSO SIMÃO, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Impedido a Exma. Sra. DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE.

70. 0060102-27.2016.8.19.0000





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE PAULO ANTONIO CERQUEIRA
ADVOGADO CESAR VERGARA DE ALMEIDA MARTINS COSTA
ADVOGADO WELINGTON ALUISIO DA SILVA
AGDO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO ANDRE LUIZ TEIXEIRA PERDIZ PINHEIRO
AGDO FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO JORGE HENRIQUE MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Na Certidão de Prevenção da 1ª Vice-Presidência, consta anotação de impedimento em nome da Desembargadora Leila Albuquerque.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MARIO ASSIS GONCALVES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. PETERSON BARROSO SIMÃO, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Impedida a Exma. Sra. DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE.

71. 0065390-53.2016.8.19.0000

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE OI MÓVEL S A
ADVOGADO LUIZ GUSTAVO ANTÔNIO SILVA BICHARA
ADVOGADO SANDRO MACHADO DOS REIS
AGDO MUNICÍPIO DE RIO BONITO
PROC.MUNIC. PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO
ADVOGADO LEANDRO GOES WEBER

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Na Certidão de Prevenção da 1ª Vice-Presidência, consta anotação de impedimento em nome da Desembargadora Leila Albuquerque.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MARIO ASSIS GONCALVES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. PETERSON BARROSO SIMÃO, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Impedida a Exma. Sra. DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE.

72. 0194552-06.2013.8.19.0001

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE SILVANA RAMOS
ADVOGADO LEONARDO DE CARVALHO BARBOZA
AGDO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO HELIO SIQUEIRA JUNIOR

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Na Certidão de Prevenção da 1ª Vice-Presidência, consta anotação de impedimento em nome da Desembargadora Leila Albuquerque.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MARIO ASSIS GONCALVES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. PETERSON BARROSO SIMÃO, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. MARCO ANTONIO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

IBRAHIM, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Impedida a Exma. Sra. DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE.

73. 0005396-10.2016.8.19.0028

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE THE FLAT MACAÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
ADVOGADO RODRIGO COELHO SAGGIORO
ADVOGADO VILMARA MACIEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO LEIDIANE CARDOSO SILVA
AGDO LEONARDO RECONDO DE AZEVEDO
AGDO FERNANDA BAHLIS MOREIRA
ADVOGADO MARCELO JUNGER DE FREITAS

Por maioria, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencido o Desembargador Werson Rego. O Desembargador Nagib Slaibi Filho ressalva seu entendimento pessoal de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Vencido o Exmo. DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO. Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARIO ASSIS GONCALVES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. PETERSON BARROSO SIMÃO, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

74. 0190296-15.2016.8.19.0001

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. CARLOS ANDRÉ SILVA BAPTISTA
AGDO AMPM COMESTIVEIS LTDA
ADVOGADO FABIO SILVA ALVES
ADVOGADO JULIANA BENEDITO ANTÔNIO

Por maioria, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencido o Desembargador Werson Rego. O Desembargador Nagib Slaibi Filho ressalva seu entendimento pessoal de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Vencido o Exmo. DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO. Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARIO ASSIS GONCALVES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. PETERSON BARROSO SIMÃO, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

75. 0067630-95.2005.8.19.0001

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)
PRESIDENTE DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE VANIA DE SOUSA AGUIAR BAHIA FREIRE
ADVOGADO ROBERTO LUIZ MAIA DOS SANTOS
ADVOGADO BRUNO PAIVA BARTHOLO
ADVOGADO GABRIELA DA SILVA MACEDO
EMBARGADO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. PAULO ROBERTO SOARES MENDONCA
PROC.MUNIC. EDUARDO DE OLIVEIRA GOUVÊA

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARIO ASSIS GONCALVES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. PETERSON BARROSO SIMÃO, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

76. 0016327-56.2016.8.19.0001

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)
PRESIDENTE DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO ANDRE LUIZ TEIXEIRA PERDIZ PINHEIRO
EMBARGADO THIAGO PERES CALIJURI
ADVOGADO BRUNO TAVARES TORREIRA

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Na Certidão de Prevenção da 1ª Vice-Presidência, consta anotação de impedimento em nome da Desembargadora Leila Albuquerque.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MARIO ASSIS GONCALVES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. PETERSON BARROSO SIMÃO, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Impedido a Exma. Sra. DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE.

77. 0502354-11.2015.8.19.0001

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)
PRESIDENTE DES. PAULO DE TARSO NEVES
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO ANDRE LUIZ TEIXEIRA PERDIZ PINHEIRO
EMBARGADO GABRIELA PASINATO ALVES LEAL
ADVOGADO ROSANA HATHERLY ARRAIS DE CASTRO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Na Certidão de Prevenção da 1ª Vice-Presidência, consta anotação de impedimento em nome da Desembargadora Leila Albuquerque.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MARIO ASSIS GONCALVES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. PETERSON BARROSO SIMÃO, DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. MARCO ANTONIO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

IBRAHIM, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Impedida a Exma. Sra. DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE.

Nada mais havendo para ser julgado, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Paulo de Tarso Neves, 2º Vice-Presidente, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão de julgamento às 16:53 horas. Lavrada esta ata, na forma do artigo 62 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, tendo como base as informações do Sistema eJUD, as anotações feitas durante a sessão e o conteúdo das mídias digitais.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2020.

Desembargador **CLAUDIO DE MELLO TAVARES**
Presidente

Regineyde Anete Reis
Secretária do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

